Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c62708b2a-b4c3-4166-89e5-e417068221f26

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PARECER JURÍDICO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

1. Relatório

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico sobre a fase interna de processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, que tem como objeto **contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara de Biritinga/BA**.

Foi encaminhada a cópia do processo administrativo, com documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, minuta de edital, cotações e outros.

É o relatório.

2. Do Parecer

Importa registrar, de início, que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Biritinga-BA, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o Poder Discricionário do responsável direto.

Atenta-se especialmente à apreciação do processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade, dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, por força do art. 53, da Lei 14.133/21, passa-se a realizar a análise jurídica.

3. Do Mérito

A Lei n.º 14.133/21 inovou no ordenamento jurídico e passou a estipular dois requisitos de validade para o parecer jurídico expedido em contratações públicas, são eles:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

" § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O presente parecer segue as diretrizes do novel diploma, na forma descrita abaixo

a. Planejamento

A nova lei de licitações e contratos administrativos está sendo conhecida como norma de Governança, eis que dispõe sobre tratamento amplo da fase de planejamento, com a imposição de obrigações aos órgãos componentes da administração direta ou indireta, bem como aos agentes públicos, incluído os agentes políticos.

Aliás, a Lei n.º 14.133/2021, no art. 11 lança mão dos objetivos das contratações públicas:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
> III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
> IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
> Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

O parágrafo único do art. 11 acima transcrito deixa clarividente a importância que a Lei dá à fase de planejamento que está inserida em um grande projeto de governança, com integridade, sustentabilidade, normas de condutas, previsibilidade, transparência e accountability. Com efeito, o primeiro alicerce do compliance público para as contratações públicas passa pela previsão de um plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n.º 14.133/21).

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

A existência do plano não é um mero formalismo desacompanhado de sentido, a Lei n.º 14.133/21, ao dispor sobre tal instrumento busca: 1) racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização e redução de custos processuais; (2) garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes; (3) subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; (4) evitar o fracionamento de despesas; e (5) sinalizar intenções ao mercado, potencializando o diálogo pertinente, com consequente ganho em competitividade.

Vale destacar que o princípio do planejamento já era objeto de estudo das contratações públicas e muito utilizado no campo do orçamento. Na estrutura hodierna, o planejamento de gestão, através do Plano de Contratações Anual terá como finalidade unificar a análise das boas práticas da gestão seja na montagem do orçamento evitando dotações superestimadas e tantas outras práticas que resultam na descaracterização original da Lei Orçamentária Anual. Do mesmo modo, o PCA é norma de instrução e previsibilidade possibilitando com maior afinco o accountability.

Nessas linhas gerais, verifica-se a importância de uma organização espacial, material e temporal para a efetividade da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Nesse diapasão, passamos a analisar as disposições sobre os documentos internos que compõe a licitação ora em análise, sob o prisma da Lei n.º 14.133/2021, notadamente, o que prevê o art. 18 da novel lei de licitações e contratos administrativos.

b) Plano de Contratações Anual

Quanto ao tópico é possível verificar no ETP – Estudo Técnico Preliminar que Câmara Municipal de Biritinga ainda não tem concluído o referido instrumento de planejamento, porém, a autoridade subscritora do ETP justifica a ausência.

c) Demandas da Câmara Municipal de Biritinga

De uma simples análise do processo administrativo, o setor solicitante participante deste Pregão Eletrônico encaminhou ao setor de planejamento o DFD – Documento de Formalização de Demanda com a descrição do objeto, estimativa de quantidade e justificativa.

O envio do documento de formalização de demanda de forma adequada e no prazo possibilitou a uniformização de um único procedimento com a otimização dos serviços, celeridade e redução de recursos públicos empregados.

d) Estimativa de preço

Em relação às cotações de preços, é interessante anotar que o Tribunal de Contas da União estabeleceu critérios relevantes para a verificação dos valores de mercado nos seguintes termos: (...) a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. TCU, Acórdão n.º 3.026/2010 – Plenário.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Percebe-se que, no caso, não foram utilizados parâmetros que possam comprometer a aquisição, notadamente porque os preços de referência são obtidos por meio de cotações no sistema cesta de preços, demonstrando a realidade do mercado para itens de mesma descrição. Além disso, o estudo de preço apresenta metodologia de trabalho definida e o confronto dos preços colhidos com aqueles praticados em licitações anteriores realizadas pela administração pública municipal, ratificando assim, a definição do valor estimado, atendendo ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

e) Estudo Técnico Preliminar.

Antes de adentrar no mérito propriamente dito acerca do ETP – Estudo Técnico Preliminar, cumpre trazer à baila a definição da lei sobre tal documento de instrução do processo administrativo de contratação:

> Art. 6º. XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Como se observa, o ETP é documento que consolida diversas outras informações relevantes na formação do anteprojeto e fundamental para a elaboração do projeto básico ou termo de referência ao passo que tem a finalidade de identificar a viabilidade da contratação depois análise pormenorizada de informações e indicativos.

Como é cediço, o § 1º, do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece os elementos do ETP, com a indicação de quais respostas o documento deve ofertar na fase de planejamento.

Ressalta-se que o § 1º elenca uma longa lista de itens que podem fazer parte do Estudo Técnico Preliminar. No mesmo sentido, a regulamentação municipal dispõe sobre tais elementos:

> Art. 6º. O Estado Técnico Preliminar – ETP, é o documento que tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e deverá seguir as seguintes diretrizes:
>
> § 1º. No ETP poderá conter os seguintes requisitos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; VIII - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

IX - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;

X - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. É certo que na administração pública há compras de produtos ou serviços que podem ser mais ou menos complexas.

Sendo assim, são obrigatórios no ETP, independente da sua natureza (se complexo ou não), os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e X. No caso em comento, verifica-se que o Estudo Técnico preliminar para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades da Câmara de Biritinga/BA cumpre com o disposto acima, já que declina no documento as informações pertinentes de acordo com a legislação de regência.

Em cotejo afundo, o inciso I que pede a descrição da necessidade está no item 2. Os requisitos da contratação estão descritos no Item 3. Já o inciso IV está no item 6.

Por sua vez, o item 4 ao tratar do levantamento de mercado cumpre com o inciso VI. A justificativa sobre os prazos para o fechamento e publicação do PCA são o bastante para o inciso VIII. A estimativa de preços foi elaborada de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme se verifica no item 8 do ETP.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

O quantitativo estimado de produtos e o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação também foram abordados, de acordo com os itens 7 e 16 do ETP, respectivamente. Assim satisfeito tal requisito.

f) Termo de Referência

O termo de referência foi construído sob o primado da governança, com a análise da necessidade de contratação.

A opção pelo critério de menor preço global enquadra-se na exceção prevista na Súmula n.º 247 do TCU, tendo em vista a natureza do objeto:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

As condições de execução estão definidas no Termo de Referência, atendendo às condições legais.

3.2. Do Edital.

Por se tratar de contratação de bens e serviços comuns, o edital adotou a modalidade pregão, com o critério de julgamento menor preço global. Nesses casos, o pregão é recomendável, sobretudo por proporcionar maior economia ao erário, vez que permite a apresentação de lances sucessivos a fim de se alcançar o menor e melhor preço.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, ao amparo da Lei nº. 14.133/21, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;", observemos o que dispõe a legislação:

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Ao se referir ao art. 17, a Lei impõe à administração a observância do procedimento a seguir:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação.

In casu, pode-se dizer que na modalidade de licitação Pregão Eletrônico primeiro se verificam os envelopes contendo as propostas, seguindo-se de lance, em que prevalece o menor preço. Apenas posteriormente será analisado o envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor proposta.

Nesse interim, pode ocorrer a avaliação de amostras, apenas em relação ao licitante provisoriamente declarado como vencedor, de acordo com o Art. 17, § 3º da Lei 14.133/21, nos termos do item 7.12 (e seguintes) do Edital. Ao analisar a fase interna da licitação, sobretudo, o edital, verifica-se que os itens estão em consonância com o estipulado em lei e previsto no parágrafo anterior, além dos itens abaixo:

I. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas à luz do declinado no Termo de Referência;
II. Local onde poderá ser adquirido o edital;
III. Local, data e horário para abertura da sessão;
IV. Condições para participação incluindo a modificação do modo de disputa em relação ao Edital anterior;
V. Critérios para julgamento, incluindo a prova de conceito, a ser realizada apenas com o licitante provisoriamente declarado como vencedor, nos termos do Art. 17, § 3º da Lei 14.133/21;
VI. Condições de pagamento;
VII. Prazo e condições para a assinatura do contrato;
VIII. Sanções para o caso de inadimplemento;
IX. Outras especificações ou peculiaridades da licitação.

Quanto ao modo de disputa, modificado após revogação do certame anterior, salientamos a possibilidade de adoção do modo de disputa aberto, tendo em vista a adoção do critério de julgamento de menor preço, em atenção ao disposto no Art. 56, §1º da Lei 14.133/21.

No mesmo sentido, o Edital estabeleceu o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em atenção ao disposto no Art. 57 da Lei 14.133/21. Salienta-se que o procedimento licitatório em tela está norteado pelos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, como já mencionado, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal; art. 5º da Lei n.º 14.133/21).

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Verifica-se que a instauração ocorreu de acordo com o que determina a legislação de regência.

Sobre o tema, o Pregão está embasado em ampla fase de planejamento que contou com Estudo Técnico preliminar, cotação de preço através de método de análise pré-definido e outros. Por fim, ao analisar os requisitos de habilitação não se verificam cláusulas capazes de restringir a competitividade, eis que exprime o que prevê o art. 65 c/c art. 67 ambos da Lei n.º 14.133/21, sendo exigido atestado de capacidade técnica operacional (item 9.26 do Edital).

3.3. Minuta do Contrato.

Ao examinar a minuta do contrato, percebe-se o atendimento ao disposto no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/21. Salienta-se que o instrumento de contrato será sempre obrigatório quando, independente do valor do contrato, resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica (art. 95, II, da Lei n.º 14.133/21).

Dessa forma, entende-se por adequado o procedimento adotado pelo Município, bem como pertinente ao objeto licitado. Demais disso, insta salientar que os documentos que formalizam o vínculo contratual, os aditivos e demais ajustes, bem como a ata de registro de preços, deverão ser anexados ao processo, porquanto ele é único e indivisível, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Decisão 955/2002-Plenário e Acórdãos 1300/2003-Primeira Câmara, 216/2007-Plenário, 338/2008-Plenário).

4. Conclusão

Posto isso, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, opino pela APROVAÇÃO da minuta do edital e seus anexos, diante da conformidade com o art. 18 da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Biritinga-BA, 23 de abril de 2026.

É o parecer.
S.M.J.

Biritinga-BA, 16 de março de 2026.

RENATA SOUZA SILVA MOTA
ASSESORA JURÍDICA

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

EDITAL

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 013/2026)

TORNA-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Biritinga - Bahia, por meio de sua Comissão de Contratação, sediada à Rua do Aracy, s/n, Centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de Março de 2023, do Decreto nº 2, de 24 de fevereiro de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, e, as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 19/03/2026 até às 09:00 do dia 1/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 09:30 horas do dia 1/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:30 horas do dia 1/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustíveis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. A licitação será em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Litros	Gasolina comum	18.000	R$ 6,82	R$ 122.760,00
TOTAL					R$ 122.760,00

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá registro de preços para este certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens especificos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta financeira inicial e a Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, deverão ser inseridas antecipadamente no sistema sob pena de desclassificação (enviadas exclusivamente por meio do sistema), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

5.8. A documentação de habilitação da empresa melhor classificada deverá ser inserida no sistema dentro do prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro/agente de contratação;

5.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor na fase de lances, conforme disposto no art. 63, II da lei federal nº 14.133/2021;

5.10. A empresa melhor classificada que, após convocação, não apresentar a documentação de habilitação dentro do prazo estipulado, será responsabilizada, de acordo aos arts. 337-F e 337-I da lei federal nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. A disputa poderá ocorrer de forma simultânea dos lotes, devendo ser informado pelo pregoeiro via chat de mensagem antes do horário previsto de início da disputa de lances.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

7.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

7.4 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e fechados.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será aberto o tempo aleatório.

7.6 Encerrado o prazo previsto descrito no item 7.5, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7 Encerrado o prazo de que trata o item 7.6, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 – 7.6 e 7.7, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.

7.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.13.2. A(s) empresa(s) que ofertar(em) valores inferiores de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, deverá(ão) apresentar junto com sua(s) proposta(s) realinhada(s), planilha com a composição de custos relativos ao(s) item(ns) ofertado(s), conforme disposto na IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.14 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

7.15 O PREGOEIRO anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

7.16 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

7.16.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

7.16.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.3. Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.16.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

7.16.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

7.16.6 O disposto neste item 7.16 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16.7 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

7.16.7.1 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16.7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18 O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.18.1 – O prazo de resposta da contraproposta é de até 02 (duas) horas, devendo a empresas acompanhar diariamente o chat de mensagem, sobe pena de desclassificação, quando o preço ofertado não for aceito pelo Pregoeiro.

7.19 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

9.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.8.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme art. 69, I da lei federal 14.133/2021;

9.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2014);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8.5 **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao **último exercício social** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

– **O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

– As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

- Os documentos referidos item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

- **Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);**
- **Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);**
- **Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);**

9.8.6 Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9. **Qualificação Técnica:**

9.9.1 Alvará de Funcionamento;

9.9.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove(m) ter a(s) empresa licitante, prestado fornecimentos de características semelhantes às do objeto da presente licitação conforme termo de referência parte integrante deste edital (Anexo I);

9.9.3 Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP;

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16.1 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. Apresentar as declarações constantes no ítem 24.12: Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: itens VI a XII.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1. Pare este certame não haverá ata de registro de preços

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e, reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. Quando aplicável, o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência;

21.4.2. Multa;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

23.2. A impugnação deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico no endereço: bllcompras.com.

23.3. Caberá a assessoria jurídica, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, e, o resultado será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
24.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
24.12.3. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
24.12.4. ANEXO III – Modelo de proposta;
24.12.5. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
24.12.6. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
24.12.7. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
24.12.8. ANEXO VII – Declaração Habilitação
24.12.9. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
24.12.10. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
24.12.11. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
24.12.12. ANEXO XI – Declaração Vínculo

24.12.13. ANEXO XII – Declaração de que a proposta econômica integra todos os custos para atendimento de direitos Trabalhistas.
24.12.14. ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Biritinga-Bahia, 18 de março de 2026

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de referências para a eventual aquisição de forma contínua de combustível para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Biritinga, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os combustíveis objeto desta contratação são caracterizados como materiais comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. Por se tratar de fornecimento de forma contínua, o prazo de vigência da contratação será de 10 meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. A Minuta de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A descrição da necessidade está justificada no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:
5.1.1. A entrega dos combustíveis deverá atender aos veículos da Câmara de Biritinga.
5.1.2. O prazo de entrega dos combustíveis é de até 06 horas, contados da ordem de fornecimento.
5.1.3. A entrega dos combustíveis será parcelada, em virtude de o Município não dispor de local apropriado para armazenamento e ainda não haver necessidade de grandes quantidades diárias para uso.
5.1.4. Caso não seja possível a entrega após a ordem de fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.1.5. Os combustíveis serão entregues a Câmara no momento de abastecimento dos veículos, que deverá ocorrer nas proximidades da sede do Município de Biritinga.
5.1.6. Os combustíveis objetos deste Termo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

5.1.7. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
5.1.8. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado à distância próxima razoável do contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. Da Gestão

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.1.3. As comunicações entre esta Câmara e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.4. Esta Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.1.5. Após a assinatura do contrato, esta Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) fica nomeada a servidora .
6.2.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução destes instrumentos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
6.2.5. O fiscal informará ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3. Gestor de Contrato

6.3.1. O gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3.2. O gestor de Contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor de Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor de Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5. O gestor de Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.3.6. O gestor de Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3.7. O gestor de Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Em virtude da natureza, os combustíveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório se for identificado qualquer anormalidade da qualidade dos produtos, que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ateste da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo ou simples ateste da nota fiscal.
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.3.1. o prazo de validade;
7.2.3.2. a data da emissão;
7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.3.5. o valor a pagar; e
7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá também ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.5. A Administração caso necessário, deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Com qualificação o posto "revendedor" deverá no que couber apresentar:

8.5.1.1. autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

8.5.1.2. Registro atualizado na ANP.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para o processo Licitatório visando a contratação, será considerado com base na média das pesquisas de preços realizadas, e o valor total médio está estimado em R$ 136.440,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais) distribuídos da conforme formação de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNIT. R$	VALOR MÉDIO TOTAL R$
01	GASOLINA COMUM	18.000	LITROS	6,82	122.760,00

9.1.1. Os preços da tabela acima foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência, demonstrando o atendimento do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

9.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos combustíveis, nas seguintes situações:
9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, *nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2.4. serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Unidade orçamentaria:
Órgão/Unidade: **01.01 Câmara Municipal de Biritinga**
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30
Fonte de Recurso: 00
10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Biritinga- Ba, 16 de março de 2026.

CHARLES DE JESUS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO II

CÂMARA DE VEREADORES DE BIRITINGA
CONTRATO Nº...../2026

Processo Administrativo n°(.....)
Pregão Eletrônico nº(.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA E A EMPRESA .....

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de forma continua de combustível para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Biritinga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Gasolina Comum	LITROS	18000		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência é de 9 (nove) meses contados da assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para esta Câmara, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

a) Estar formalmente demonstrado que existe saldo;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do item, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V e 124)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9. Será devido o equilíbrio econômico-financeiro, quando verificadas situações e condições do art. 124, inciso II alínea "d" da lei 14.133/21.
7.10. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.11. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
8.11. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.
8.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
8.14. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas

Processo: 20627e26 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

no Termo de Referência.
8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.16. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo o combustível, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação de regência;
9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do combustível;
9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.6. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.7. Manter durante a vigência deste Contrato de fornecimento, os documentos referentes a habilitação fiscal e trabalhista a seguir:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos peixes.
9.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.11. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação conforme Termo de Referência;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.13. Comprovar se solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.16. Cumprir com toda e qualquer legislação afeta ao objeto de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar.
9.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.18. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado no que couber, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial deste Contrato;
b) der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

c) der causa à inexecução total deste Contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. s atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que este Contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário deste Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir este Contrato.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade orçamentaria: xxxxx
Projeto/Atividade: xxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxx
Fonte de Recurso: 1500
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1. Da Fiscalização Contratual

17.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e ainda todas as atribuições constantes do Item Fiscalização do Termo de Referência.

17.1.2. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Sr.....

17.2. Da gestão Contratual

17.2.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e ainda todas as atribuições constantes do Item Gestor de Contrato do Termo de Referência.

17.2.2. Fica designado como Gestor deste Contrato o Sr.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação;
O Estudo Técnico Preliminar "ETP" tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda. Com base o disposto no artigo 18 - § 1º da Lei 14.133/21, este ETP, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, e modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os elementos definidos neste Estudo.

OBJETO: aquisição de forma contínua de combustíveis de forma continuada para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Biritinga.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar visando estabelecer diretrizes básicas para promover a aquisição de combustível de forma continuada para os veículos que servem a esta Câmara. Considerado que esta Câmara de Vereadores não possui estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustível para abastecimento dos veículos, considerando que o fato de não ter a estrutura própria, constitui-se no fator chave para a contratação de Posto de Abastecimento que esteja localizado na sede ou nas proximidades da sede deste Município.
A justificativa da presente exigência do local de abastecimento estar nas proximidades dos locais indicados, possui como razões, questões de ordem econômica, pois visam o bem do interesse público, tendo em vista o princípio da economicidade, pois, a aquisição de combustíveis em distâncias maiores resultaria no aumento de despesas tornando o preço final do produto mais caro.
Assim, no presente caso é possível que esta Câmara determine que o local de entrega, esteja nas proximidades, pois, conforme sua distância, os gastos com os deslocamentos dos veículos até o posto seriam prejudiciais ao interesse público. Logo, a delimitação de distância dentro da qual o licitante deverá estar situado aqui não se caracteriza como uma condição de participação, porém ela estabelece que a distância de entrega deverá ser a menor possível.
Neste contexto, se pretende compatibilizar a exigência com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins. Compete a esta Câmara verificar se os combustíveis serão entregues dentro das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Em caso de descumprimento das normas estabelecidas pela ANP, esta Câmara poderá recusar o fornecimento.

03. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo estudada pela Diretoria Administrativa, com base no DFD, cujo responsável a seguir se apresenta:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Financeira	UEBERTON DE JESUS

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de forma contínua de objeto de natureza comum: aquisição de forma contínua de

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

combustível para atender as demandas desta Câmara de Vereadores.
A regularização completa do posto revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
Os combustíveis objetos deste Estudo também deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
Observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000.
Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.
Em que pese este processo não seja para a aquisição de óleos lubrificantes, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, como forma de mitigar os impactos ambientais pelo comércio de combustíveis, no que couber a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento do(s) item(ns) e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de comércio.
A contratação será baseada em Pregão Eletrônico na modalidade tradicional, portanto com validade de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.
Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.
As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico da Minuta de Contrato.
Não será admitida a subcontratação do objeto.
A empresa fornecedora dos combustíveis será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues não compatíveis com as especificações aqui definidas.
Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.
Para os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
Como qualificação técnica
Como qualificação o posto "revendedor" deverá no que couber apresentar:
a. Autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
b. Registro atualizado na ANP.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

O presente estudo, como já informado, refere-se à: aquisição de combustíveis de forma continuada destinados ao atendimento das demandas da frota desta Câmara, seja locado ou próprio.
A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por utilizar o modelo de contratação tradicional, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e planeável. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Termo de Referência. Outro fato que deve ser considerado é que a contratação deverá ser realizada por item visando ampliar a concorrência.
Os combustíveis deverão atender as normas técnicas da Agencia Nacional de Petróleo, e devem respeitar os quantitativos descritos por esta Câmara, conforme disposto neste Estudo, trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativos proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas, conforme planilha utilizada na contratação anterior.
Dentre as opções disponíveis para solução do problema de necessidade de contratação, foram identificadas como alternativas:
Alternativa 1: Realização de procedimento licitatório a fim de contratar o fornecimento de combustíveis, destinado aos veículos desta Câmara;
Alternativa 2: Realizar procedimento licitatório a para a contratação de empresa gerenciadora de cartões eletrônicos para abastecimentos dos veículos desta Câmara;
Alternativa 3: Realizar procedimento a fim de formalizar contrato para aquisição de equipamentos e materiais para a montagem de uma estrutura própria de abastecimento.
Análise das alternativas existentes:
Alternativa 1: VANTAGEM: Toda a execução, gerenciamento e logística para o abastecimento da frota seria de responsabilidade da empresa contratada, evitando-se que a administração pública municipal assuma a responsabilidade na logística de compra e armazenagem dos combustíveis, contratação de pessoal para a realização do abastecimento, treinamento, aquisição de EPIs, entre outras demandas legais.
Alternativa 2: DESVANTAGEM: Já na contratação de empresa terceirizada e especializada para o fornecimento e gerenciamento de cartão de frota, esta Câmara faria o gerenciamento do fornecimento, porém, teria os custos adicionais com o pagamento da empresa contratada, o que ponto de vista da economicidade não é vantajoso, porque pagaria o combustível no preço do dia do abastecimento e ainda pagaria pelos custos pelo gerenciamento, outro fator a ser considerado é quem contrataria os postos seria a empresa de cartão e não esta Câmara, o que poderia ferir os princípios da legalidade e da economicidade, por que os preços praticados não foram objeto de disputa em licitação.
Alternativa 3: DESVANTAGEM: Aquisição de todo o equipamento e insumos necessários para o abastecimento da frota seria oneroso para esta Câmara, pois teria que investir em estrutura física apropriada que a atividade requer, equipamentos, materiais, pessoal e atendimento as normas legais inclusive ambientais, uma vez que esta Câmara, não dispõe de equipamentos nem de equipe técnica devidamente treinada e especializada para manusear os equipamentos e assim atender as demandas já existentes dentro dos princípios legais.
Após análise de alternativas de qual seria a melhor solução e possível identificar que a melhor alternativa, para a aquisição do objeto encontra a solução que melhor se adequa a realidade do Município a ALTERNATIVA 1.
Destaca-se ainda que o abastecimento dos veículos far-se-á mediante ida até o estabelecimento (posto de combustível) da Contratada, e serão fornecidos através de equipamentos da contratada (bombas de abastecimento) onde serão abastecidos os veículos sob supervisão desta Câmara de Vereadores.
Durante o abastecimento deverão ser observados padrões de qualidade necessários à garantia dos produtos, visando o perfeito funcionamento dos veículos oficiais que compõem a frota municipal e para aqueles que venham compor a frota oficial desta Câmara.
Os profissionais que manipularão o combustível referenciado neste ETP deverão sempre estar uniformizados, devidamente identificados, e com procedimentos e normas de conduta que estejam em conformidade com a NR 20 do Ministério do Trabalho e demais legislações correlacionadas ou que a esta se sobreponham. Todas as despesas inerentes ao objeto desta aquisição, como transporte e alimentação

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

para aqueles que executem o fornecimento, correrão por conta da contratada.
Os abastecimentos dos veículos devem ocorrer de segunda a sexta das 08h às 12h e das 14h às 18h.
A qualidade dos combustíveis fornecidos pelo posto de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
Possuírem densidade fora do padrão;
Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
For detectado erro quanto ao produto solicitado.
O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
Não seja abastecido veículo que não esteja cadastrado na frota desta Câmara exceto o locado;
Que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
Que o fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.
A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.
Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: Os combustíveis objetos deste Estudo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As estimativas foram baseadas na utilização de combustíveis por esta Câmara anos anteriores, sendo:
Os combustíveis deverão ser entregues na sede ou nas proximidades da Sede do Município de Biritinga, conforme quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Gasolina comum	Litros	18000

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os produtos objeto deste Estudo Técnico estão dentro da padronização seguida pelo Governo Federal, na realização do levantamento de preços, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, regedora dos procedimentos licitatórios, utilizou-se cotações de preços de postos de combustíveis locais o Painel de Preços do Governo Federal disponível em: (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), no dia 13/03/2026. Em seguida, em consulta ao PORTAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS foram encontrados contratos com o mesmo objeto em cidades do Estado da Bahia.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, utilizou como parâmetro cotações com empresas local e regional, e ainda tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal pesquisadas no Portal do Painel de Preços, e ainda Preços de mercado

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

disponíveis no Portal da Agência Nacional de Petróleo "ANP".
O valor de referência para o processo Licitatório visando a contratação, será considerado com base na média das pesquisas de preços realizadas, e o valor total médio está estimado em **R$ 122.760,00 (cento e vinte dois mil setecentos e sessenta reais)** distribuídos da conforme formação de preços a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS						EMPRESA 1	EMPRESA 2	PNCP
						POSTO BIRITINGA	POSTO CENTRAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
01	GASOLINA COMUM	18.000	LITROS	R$ 6,82	R$ 122.760,00	R$ 5,79	R$ 6,91	R$ 6,76

Espera-se que ao final do Certame os preços estejam dentro dos parâmetros de mercado, pois a negociação deverá levar em consideração o valor de referência, e não serão aceitos valores superiores ao constante neste Item.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade e oportunidades a todos que com ela queiram contratar preservando a equidade no trato do interesse público, e neste contexto, cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. No caso do objeto do presente ETP, poderá ser divisível por Itens, gerando a apresentação de várias propostas, visando com a divisão a agilidade na logística de fornecimento e o princípio da economicidade.
Para que a contratação atinja os resultados pretendidos por esta Câmara, faz-se necessário um conjunto de elementos e especificações com descrição dos itens a serem fornecidos. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, e a segurança que tudo será executado de forma prevista.
Como justificativa para a contratação observa-se que, para atendimento da necessidade, será o parcelamento da solução em ITEM, o que tornará a contratação tecnicamente e economicamente mais viável. Neste contexto, busca-se oferecer o menor preço por ITEM associado ao atendimento da solução e às exigências legais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes realizadas por esta Câmara no âmbito deste Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as modalidades definidas pela Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Presidência desta Casa de Leis, realizou o seu Planejamento com base no consumo de anos anteriores, tendo por base as suas necessidades e o histórico de consumo de combustíveis, porém para a formalização do processo será necessário o seguinte:
a) Elaboração de Termo de Referência;
b) Elaboração de Edital.
c) Elaboração de Minuta de Contrato;
e) Contratação.
f) Definição dos mecanismos de controle e acompanhamento da quantidade fornecida e da qualidade dos combustíveis entregues.
g) Estabelecimento de um canal de comunicação efetivo entre esta Câmara Municipal de o(s) fornecedor(es), a fim de resolver questões operacionais de forma ágil.
h) Capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação para assegurar o entendimento e a aderência à Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
i) A Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo sido consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 6ª edição, revista, atualizada e ampliada (Fonte: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf, acesso em 02/11/2024), e por não haver de forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas materiais, porém na forma de serviços (abastecimento), não ficando os mesmos armazenados em propriedade do Município, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende adquirir. Ressalta-se que a produção e comercialização de combustíveis são reguladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cabendo ao Município exigir que os critérios estabelecidos pela Agência sejam respeitados e o abastecimento deve ser realizado apenas em postos credenciados.

Os empregados da Contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel e outros materiais consumo, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios.

Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente. Portanto, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram encontrados as práticas e os critérios de sustentabilidade descritos acima aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, porém são exigidas em contratações correlatas, com vistas à redução de possíveis impactos ambientais.

Este documento detalha os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação para cada etapa do ciclo de vida do combustível, desde a produção até o uso final, mas é imprescindível avaliar e mitigar os impactos ambientais associados à contratada que deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos combustíveis para minimizar os riscos nocivos à saúde.

a) Impactos:

- Emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE): A queima de combustíveis fósseis em veículos emite dióxido de carbono (CO2), um dos principais gases do efeito estufa.
- Poluição do Ar: Além do CO2, a queima de combustíveis fósseis também libera outros poluentes atmosféricos, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e compostos orgânicos voláteis (COVs), que contribuem para a formação de smog e chuva ácida.
- Derramamentos de Combustível: Durante o transporte e armazenamento, podem ocorrer derramamentos de combustível que contaminam o solo e a água.

b) Mitigação:

- Uso de Combustíveis Alternativos: A adoção de combustíveis alternativos, como biocombustíveis, gás natural ou eletricidade, pode reduzir significativamente as emissões de GEE e outros poluentes atmosféricos.
- Manutenção Regular dos Veículos: A manutenção regular dos veículos pode garantir que eles estejam funcionando de maneira eficiente e minimizar as emissões de poluentes.
- Treinamento de Funcionários: O treinamento adequado dos funcionários no manuseio e armazenamento de combustíveis pode ajudar a prevenir derramamentos.
- Implementação de um Plano de Resposta a Emergências: Um plano de resposta a emergências pode garantir uma resposta rápida e eficaz a qualquer derramamento de combustível, minimizando o impacto ambiental.
- Descarte adequado de lixo;
- Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a aquisição de combustível para atender as demandas daesta Câmara de Vereadores de Biritinga, é a seleção do fornecedor que ofereça o preço mais vantajoso para o poder público, garantindo eficiência, transparência e economicidade no processo de contratação. Além disso, espera-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

Obter o Melhor Preço: Selecionar o fornecedor que ofereça o preço mais competitivo para o fornecimento

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

de combustível, assegurando a maximização dos recursos públicos e a obtenção de condições financeiras favoráveis para esta Câmara Municipal.
Garantir a Qualidade do Produto: Contratar fornecedor(es) que ofereça combustível de alta qualidade e em conformidade com os padrões técnicos e ambientais estabelecidos pelos órgãos reguladores, assegurando o bom funcionamento e a durabilidade da frota de veículos e equipamentos municipais.
Assegurar o Abastecimento Regular e Contínuo: Estabelecer o contrato que garanta o abastecimento regular e contínuo de combustível para a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública, garantindo a disponibilidade operacional e a eficiência das atividades municipais.
Cumprir os Prazos Estabelecidos: Firmar o contrato com o fornecedor dentro dos prazos estabelecidos no Edital de licitação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a não interrupção das atividades municipais devido à falta de combustível.
Promover a Competitividade e a Transparência: Fomentar a competição entre os fornecedores interessados, promovendo a transparência e a igualdade de oportunidades no processo de contratação, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Contribuir para a Eficiência da Gestão Pública: Através de uma contratação eficiente e transparente, contribuir para a melhoria da gestão pública, otimizando recursos, reduzindo custos e promovendo a qualidade na prestação dos serviços municipais.

A realização e análise deste Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de combustíveis para o exercício de 2026, demonstrou-se **VIÁVEL** do ponto de vista ambiental, técnico e econômico, cujas conclusão advinda passa a ser expostas:

Do crivo da viabilidade ambiental:

Os combustíveis a serem adquiridos atendem a todos os requisitos legais de sustentabilidade ambiental, cujas exigências estão estabelecidas nos requisitos da contratação e nos objetivos a serem alcançados com a realização da compra, levando-se em consideração que os combustíveis já serão adquiridos para uso, não passando por qualquer processo de produção no Município de Biritinga.

Do crivo da viabilidade técnica:

Os combustíveis a serem adquiridos possuem especificações técnicas comuns e usuais no mercado de fornecedores locais, regionais e nacional não apresentando qualquer dificuldade para os licitantes quanto a realização de cotação e de formulação de seus lances. Por outro lado, assente-se o entendimento desta Secretaria quando da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar procurou estabelecer exigências mínimas para o fornecimento dos combustíveis mesmo diante da regulação da ANP, que assegurasse a qualidade da compra sem, contudo, restringir a competitividade ou favorecer fornecedor específico mediante a exigência excessivas que em nada se relaciona com a qualidade e com o nível de desempenho dos materiais de construção e correlatos a serem adquiridos.
Observa-se ainda a necessidade de atenção com referência a logística de fornecimento do objeto, pois com distância acentuada do Município até o ponto de fornecimento, poderá inviabilizar economicamente a contratação.

Do crivo da viabilidade econômica:

Para a realização da aquisição dos combustíveis realizou-se pesquisa de mercado junto a fornecedor, painel de compras do governo federal, de tal forma que os preços reflitam a realidade de mercado local e regional, pois o comércio de combustíveis requer cuidados na logística de fornecimento, o que impacta diretamente no preço de revenda.
Diante do exposto, declara-se que é **VIÁVEL** a aquisição de combustíveis para suprir as demandas da Câmara Municipal de Biritinga. Por fim, as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado.

Biritinga, 2 de março de 2026.

Cosme Gerso Lima Brito

COSME GERSO LIMA BRITO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 013/2026)

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Caso necessário, a empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Câmara Municipal de Biritinga, na Rua do Aracy, s/n, CEP: 48.780-000, aos cuidados da Comissão de Contratação, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 013/2026)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(a ser apresenta pelo licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 001/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

(Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.)

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser para todo o **lote** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 013/2026)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

018

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 013/2026)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 013/2026)

DECLARAÇÃO

A (O) (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (inserir número do CNPJ), e sediada na (endereço).

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 instaurado pela Câamra Municipal de Biritinga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 013/2026)

DECLARAÇÃO

A (O) (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (inserir número do CNPJ), e sediada na (endereço).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 013/2026)

DECLARAÇÃO

A (O) (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (inserir número do CNPJ), e sediada na (endereço).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 013/2026)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO

A (O) (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (inserir número do CNPJ), e sediada na (endereço).

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 013/2026)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A (O) (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (inserir número do CNPJ), e sediada na (endereço).

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 001/2026 da Câmara Municipal de **Biritinga**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 013/2026)

DECLARAÇÃO

A (O) (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (inserir número do CNPJ), e sediada na (endereço).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Biritinga, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo nº 013/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA TODOS OS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ANEXO 13
CÂMARA DE VEREADORES DE BIRITINGA
CONTRATO Nº...../2026

Processo Administrativo n°(.....)
Pregão Eletrônico nº(.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA E A EMPRESA .....

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de forma contínua de combustível para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Biritinga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Gasolina Comum	LITROS	18000		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência é de 9 (nove) meses contados da assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para esta Câmara, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado que existe saldo;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

fornecimento tenha sido realizado regularmente;
c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do item, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO (art. 92, V e 124)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
7.9. Será devido o equilíbrio econômico-financeiro, quando verificadas situações e condições do art. 124, inciso II alínea "d" da lei 14.133/21.
7.10. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
7.11. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
8.11. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.
8.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
8.14. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.16. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo o combustível, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações da boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do combustível;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Manter durante a vigência deste Contrato de fornecimento, os documentos referentes a habilitação fiscal e trabalhista a seguir:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos peixes.

9.9 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação conforme Termo de Referência;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar se solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.16. Cumprir com toda e qualquer legislação afeta ao objeto de forma direta ou indireta, seja norma legal ou regulamentar.
9.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.18. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado no que couber, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial deste Contrato;
b) der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total deste Contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
I) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. s atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que este Contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário deste Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.5. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir este Contrato.
13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos especificos consignados no Orçamento desta Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade orçamentaria: xxxxx
Projeto/Atividade: xxxxxxx
Elemento de despesa: xxxxx
Fonte de Recurso: 1500
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
17.1. Da Fiscalização Contratual
17.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e ainda todas as atribuições constantes do Item Fiscalização do Termo de Referência.
17.1.2. Fica designado como Fiscal deste Contrato o Sr.....
17.2. Da gestão Contratual

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

17.2.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração e ainda todas as atribuições constantes do Item Gestor de Contrato do Termo de Referência.
17.2.2. Fica designado como Gestor deste Contrato o Sr.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PUBLICAÇÃO AVISO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, torna público através de seu pregoeiro designado pela Portaria n.º 7 de 10 de março de 2026, que pretende realizar LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço por lote único, objetivando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustíveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital nº 1/2026. Os eventuais interessados poderão participar do certamente através do portal www.bll.org.br, Bolsa de Licitações do Brasil. As propostas serão recebidas no portal até as 09:00 (nove) horas do dia 1 de abril de 2026, sendo que a Sessão Pública de disputa de preços será realizada as 09:30 (nove horas e trinta minutos) hora do dia 1 de abril de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026)	
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS POPOSTAS	09:00 (nove) horas do dia 1de abril de 2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA	www.bll.org.br

O edital com todos os seus anexos deverá ser obtido no site www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas preferencialmente através do e-mail licitacaocamarabiritinga@gmail.com ou no setor de licitação da Câmara Municipal de Biritinga - Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira.

Biritinga- Ba, 18 de março de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA

CNPJ 03.357.205/0001-17 Insc. Estadual 051.472.731 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho 114, Centro
Biritinga-BA CEP: 48.780-000
Tel.: (75) 3267 - 2584
e-mail: supervisaogrupoguanabara@gmail.com

Proposta de Preços

Ao Pregoeiro Oficial.
Pregão Eletrônico Nº: **001/2026.**
Câmara Municipal de Biritinga

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

RAZÃO SOCIAL:
Posto Biritinga LTDA

CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
03.357.205/0001-17	051.472.731

ENDEREÇO:
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114, Centro, Biritinga-BA

TELEFONE:	EMAIL:
75 3261-2012	supervisaogrupoguanabara@gmail.com

BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
Banco do Brasil / 001	0225-9	48.562-4

VALIDADE DA PROPOSTADE PREÇOS:
60 dias

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	18.000	Petrox	R$6,82	R$122.760,00

Valor Global: **R$122.760,00**

POSTO BIRITINGA LTDA

CNPJ 03.357.205/0001-17 Insc. Estadual 053.472.731 PP
Rua Senador Fernando de Carvalho, 114, Centro
Biritinga-BA CEP: 48.780-000
Tel.: (75) 3267 - 2584
e-mail: supervisaogrupoguanabara@gmail.com

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$122.760,00 (cento e vinte dois mil e setecentos secenta reais)

Serrinha, 28 de março de 2026.

PAULO OLIVEIRA GUIMRÃES
CPF: 413.583.415-91
SÓCIO-PROPIETÁRIO
Posto Biritinga LTDA

...205 0001-17

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 013/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS
Data de Publicação: 18/03/2026 17:31:03

LOTE 1 - Gasolina comum		
01/04/2026 09:32:41	POSTO BIRITINGA LTDA	
VÁLIDO		**122,760.00**
01/04/2026 09:44:05	POSTO BIRITINGA LTDA	
CANCELADO		**6.81**
06/04/2026 10:55:21	POSTO BIRITINGA LTDA	
VÁLIDO		**122,580.00**

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 013/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS
Data de Publicação: 18/03/2026 17:31:03

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 18.000 Unidade: LT Val. Ref.: 6,82

Descrição: Gasolina tipo comum

Autor	Marca/Modelo	Valor
POSTO BIRITINGA LTDA	Petrox / Gasolina Comum	6,82

DOCUMENTOS ANEXADOS

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c89bcb5b769f45338e795cb6feb8c947.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4121513ec92c46488663b4ee29f95815.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e23488b6d76849e6abacb8c93a5478c8.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1f66fc7e7d3f445dbfc1c84087aa3c26.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/929f3fbd6b8347329c3395aa98154dff.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0cbc2ad2b13e4f08ae313e43ddf12626.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e8642d2937904f1c8a9cfe6735878c52.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8707ba9194145a98dcb0d0e18ee1a8e.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1a29baf805c4a48870d4ef9de00adbd.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/49b6a944917142148135dc856874ef73.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c99d9d85c86046d8b0e9a9839f1dc5e5.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6ceb3a5bec34a2a8bac0dc4b2f98009.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/26f732a0fc97466684f6f370461da273.pdf

Horário: 28/03/2026 12:00 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c56ae8e3dc914b989ba956b92b868cb8.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23496f626a514b2081b1d963a115203d.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3fe39d7a343c45d999b2b1809a91c6d0.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5c17f79154134f05b97e14a1149bdc00.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8b5e979ef7b7445fa235823aeff621ff.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c428e972f4bc4a8d9ccda874b494c185.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec39ab38d11c42b3bcb279b6b7d6920b.pdf

Horário: 28/03/2026 12:00 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/210b6c95284049818a3a72a0a13ed7a8.pdf

Horário: 01/04/2026 11:54 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91c3c97827f04652abf1f7ec58fccc97.pdf

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1/2026

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Identificação

CNPJ: 03.357.205/0001-17 **Inscrição Estadual:** 051.472.731 PP

Razão Social: POSTO BIRITINGA LTDA

Nome Fantasia: POSTO BIRITINGA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

Unidade de Fiscalização: SAT/COPEC

Endereço

Logradouro: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO

Número: 114 **Complemento:** CASA

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48780-000

Município: BIRITINGA **UF:** BA

Telefone: (75) 32672584 **E-mail:** POSTO.BIRITINGA@HOTMAIL.COM

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Data de Inclusão do Contribuinte: 03/09/1999

Atividade Econômica Principal:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 03/09/1999

Endereço: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO **Complemento:** CASA

Referência: **Número:** 114

Bairro: CENTRO **CEP:** 48780000

Município: BIRITINGA **UF:** BA

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 18824 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES

Número: 703 **Bairro:** CENTRO **Município:** SERRINHA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48700000

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** ANDERSONADMI@YAHOO.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 31/03/2026

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2° BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 2° BBM

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB Nº 01958/2024

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 0014271-3/2024 em 12/07/2025, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Intruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: POSTO BIRITINGA LTDA
NOME FANTASIA: POSTO BIRITINGA
CNPJ: 03357205000117
CEP: 48780000, **LOGRADOURO:** R SALVADOR FABIANO CARVALHO, **Nº:** 114
BAIRRO: CENTRO, **MUNICÍPIO:** BIRITINGA
COMPLEMENTO: .
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
OCUPAÇÃO | DIVISÃO
G - Serviço automotivo e assemelhados | G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível
ÁREA CONSTRUÍDA: 371,00m², **RISCO:** Baixo (300 MJ/m²), **ALTURA:** Térrea = Um pavimento

Válido até 14/07/2026

Salvador, 15 de julho de 2024

Vistoriador: SubTen BM Rogério Lima Ramos
Auxiliar de vistoria: Sgt BM Luiz Carlos Fagundes Santos
Vistado por: Ten BM Carla Santos de Souza
Homologado por: Cap BM MARCIO DE CRISTO ESTRELA

Código de Autenticidade: 6207EFDA-F48C-43E1-A29C-F9524DC92A9C
Documento emitido eletronicamente.
A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.

POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17 – Insc Est. 051.472.731 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114 - Centro
Biritinga/BA - CEP: 48.780-000
Email: p.guanabara@hotmail.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

A empresa **POSTO BIRITINGA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF **03.357.205/0001-17**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Biritinga/Ba, 28 de Março de 2026.

Paulo Oliveira Guimarães – Sócio-Proprietário
RG 02.586.125-50
CPF 413.583.415-91

03.357.205/0001-17

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17 – Insc Est. 051.472.731 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114 - Centro
Biritinga/BA - CEP: 48.780-000
Email: p.guanabara@hotmail.com

ANEXO XI - DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

A empresa **POSTO BIRITINGA LTDA**, inscrita no CNPJ MF **03.357.205/0001-17**, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, instaurada pela Câmara Municipal de Biritinga, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Biritinga/Ba, 28 de Março de 2026.

Paulo Oliveira Guimarães – Socio-Proprietário
RG 02.586.125-50
CPF 413.583.415-91

03.357.205/0001-17

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17 – Insc Est. 051.472.731 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114 - Centro
Biritinga/BA - CEP: 48.780-000
Email: p.guanabara@hotmail.com

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

A empresa **POSTO BIRITINGA LTDA**, inserita no CNPJ/MF **03.357.205/0001-17**, declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Biritinga/Ba, 28 de Março de 2026.

Paulo Oliveira Guimarães – Sócio-Proprietário
RG 02.586.125-50
CPF 413.583.415-91

03.357.205/0001-17

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17 – Insc Est. 051.472.731 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114 - Centro
Biritinga/BA - CEP: 48.780-000
Email: p.guanabara@hotmail.com

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

A empresa **POSTO BIRITINGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **03.357.205/0001-17**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Biritinga/Ba, 28 de Março de 2026.

Paulo Oliveira Guimarães – Sócio-Proprietário
RG 02.586.125-50
CPF 413.583.415-91

03.357.205/0001-17

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17 – Insc Est. 051.472.731 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114 - Centro
Biritinga/BA - CEP: 48.780-000
Email: p.guanabara@hotmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

A empresa **POSTO BIRITINGA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **03.357.205/0001-17**, e sediada na Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114 - Centro, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026 instaurado pela Câmara Municipal de Biritinga, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Biritinga/Ba, 28 de Março de 2026.

Paulo Oliveira Guimarães – Sócio-Proprietário
RG 02.586.125-50
CPF 413.583.415-91

03.357.205/0001-17

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17 – Insc Est. 051.472.731 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114 - Centro
Biritinga/BA - CEP: 48.780-000
Email: p.guanabara@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026

A empresa **Posto Biritinga LTDA**, inserita no CNPJ sob o nº **03.357.205/0001-17**, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026**, para sua efetiva participação do referido certame.

Biritinga BA, 28 de Março de 2026.

Paulo Oliveira Guimarães – Socio-Proprietario
RG 02.586.125 50
CPF 413.583.415-91

03.357.205/0001-17

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO BIRITINGA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29202125933	CNPJ 03.357.205/0001-17	Arquivamento do ato Constitutivo 25/08/1999	Início da atividade 25/08/1999
Endereço: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO 114, 114, CENTRO, BIRITINGA, BA - CEP: 48780000			

OBJETO SOCIAL		
RESTAURANTES		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS R$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUANA LOPES LIMA GUIMARAES TROELSEN 018.511.595-09	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO LUCCA LIMA GUIMARAES 058.688.975-28	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO OLIVEIRA GUIMARAES 413.583.415-91	450.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO OLIVEIRA GUIMARAES 413.583.415-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES 445.387.155-49	450.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES 445.387.155-49	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 12/06/2025	Número 98662710	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

268917280

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8528738760585 CPF SOLICITANTE: 413.583.415-91 NIRE: 29202125933 EMITIDA: 01/04/2026 PROTOCOLO: 268917280

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO BIRITINGA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29202125933	CNPJ 03.357.205/0001-17	Arquivamento do ato Constitutivo 25/08/1999	Início da atividade 25/08/1999
Endereço: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO 114, 114, CENTRO, BIRITINGA, BA - CEP: 48780000			

Observação

SALVADOR - BA, 1 de Abril de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

268917280

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8528738760585 CPF SOLICITANTE: 413.583.415-91 NIRE: 29202125933 EMITIDA: 01/04/2026 PROTOCOLO: 268917280

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01162811E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **31/03/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Posto Biritinga LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17
Endereço: Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114, Centro, Biritinga BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 31 de março de 2026

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO BIRITINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.357.205/0001-17
Certidão nº: 35457075/2026
Expedição: 31/03/2026, às 09:47:44
Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO BIRITINGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.357.205/0001-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.357.205/0001-17
Razão Social: POSTO BIRITINGA LTDA
Endereço: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO 114 / CENTRO / BIRITINGA / BA / 48780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032606400860973391

Informação obtida em 31/03/2026 09:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Prefeitura Municipal de BIRITINGA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Emissao 23 de março de 2026
Validade: 21 de junho de 2026

NUMERO DA	
115	3399

885	POSTO BIRITINGA LTDA - EPP

03.357.205/0001-17	3399

ENDEREÇO

Rua SALVADOR FABIANO CARVALHO Nº 114 BAIRRO CENTRO CEP 48780000 COMPLEMENTO COMERCIO

Certidao

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar, em qualquer tempo, os debitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/03/2026 09:4

p234

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261508101**

RAZÃO SOCIAL	
POSTO BIRITINGA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.472.731	**03.357.205/0001-17**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:12 do dia 31/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2026.
Código de controle da certidão: **C740.A4C3.F068.6A90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

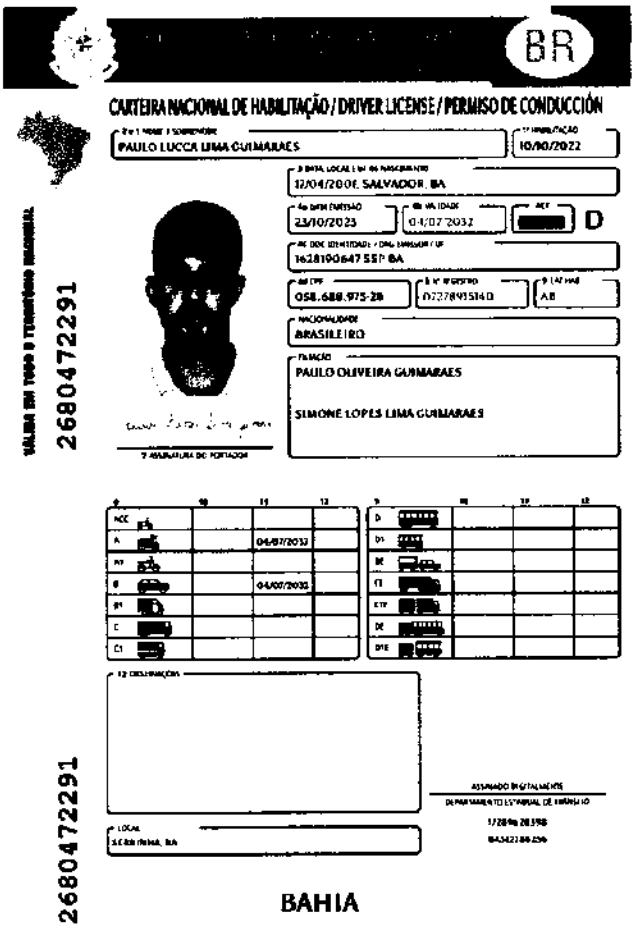

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

PAULO LUCCA LIMA GUIMARAES

10/10/2022

17/04/2001, SALVADOR, BA

23/10/2023

04/07/2032

D

1628190647 SSP BA

058.688.975-28

07278915140

AB

BRASILEIRO

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES

2680472291

2680472291

BAHIA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA0727891514 06<<<<<<<<<<<

0104171M3207040BRA<<<<<<<<<<<0

PAULO<<LUCCA<LIMA<GUIMARAES<<<

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

0237

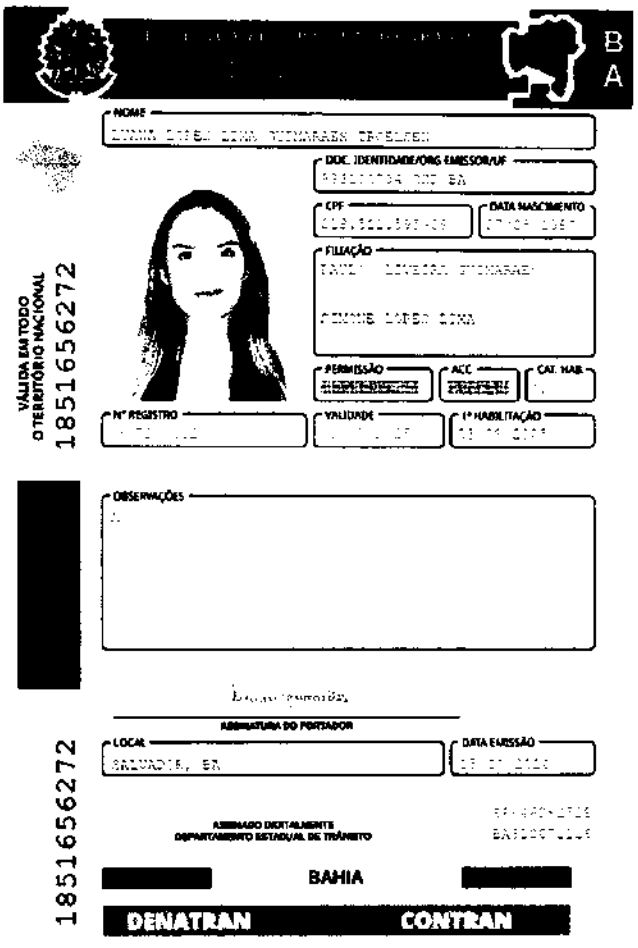

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

B
A

NOME

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPF

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO

VALIDADE

1ª HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2154064395

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

DATA EMISSÃO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2154064395

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

0238

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

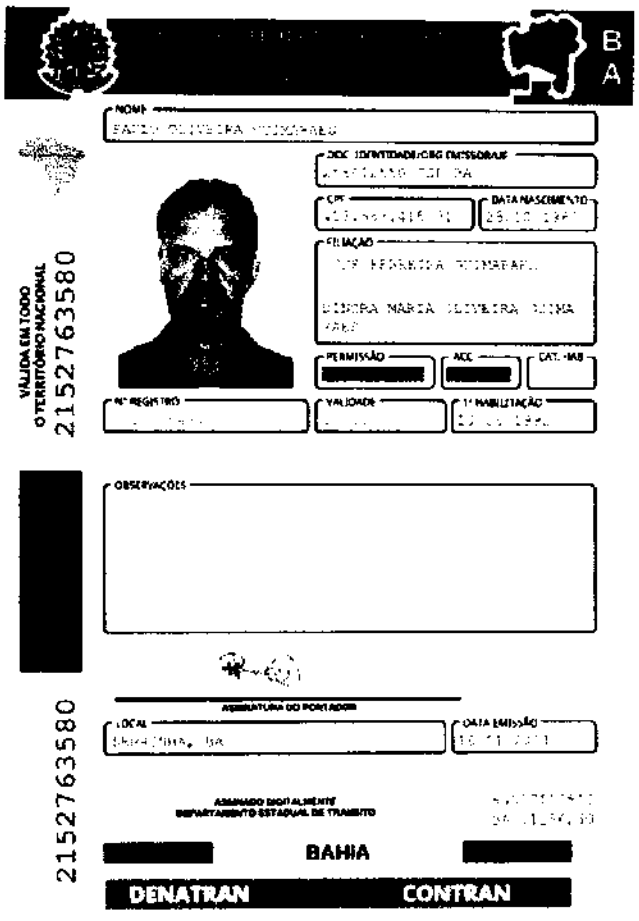

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.357.205/0001-17 **MATRIZ**		**25/08/1999**

NOME EMPRESARIAL
POSTO BIRITINGA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO BIRITINGA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALVADOR FABIANO CARVALHO	**114**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.780-000	**CENTRO**	**BIRITINGA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTO.BIRITINGA@HOTMAIL.COM	**(75) 3267-2584**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2026** às **09:52:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 22 **Folha: 1**

Contém este livro 558 folhas numeradas do No. 1 ao 558 emitidas através de processamento eletrônico de dados que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024

Nome da Empresa ..... POSTO BIRITINGA LTDA

Ramo ..... Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores

Endereço ..... RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO 114

Complemento .....

Bairro ..... CENTRO

CEP 48.780-000

Município ..... BIRITINGA

Estado ..... BA

Inscrição no CNPJ 03.357.205/0001-17

Inscrição Estadual 51472731

Registro na junta ..... 29202125933 Data registro 25/08/1994

Inscrição Municipal .....

BIRITINGA - BA, 01/01/2024

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF 413.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA018824/O-4
CPF 688.491.235-53

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF 445.381.155-49

JUCEB

Processo: 20627e26 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: POSTO BIRITINGA LTDA
C.N.P.J: 03.857.095/0001-17
Inscrição Estadual: 092021593 Data: 25/06/1999
Endereço: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, 214 - CENTRO, BIRITINGA-BA, CEP 48780-000
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanço Patrimonial em 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO	**3.152.741,01D**	**2.555.419,97D**
ATIVO CIRCULANTE	3.114.680,50D	2.504.450,58D
DISPONÍVEL	**3.061.090,95D**	**2.369.254,58D**
CAIXA	**2.289.303,17D**	**1.439.971,99D**
CAIXA GERAL	2.289.303,17D	1.439.971,99D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**6.622,62D**	**9.212,70D**
BANCO DO NORDESDE C/C 38.778-6	5.100,54D	5.100,54D
BANCO DO NORDESTE C/C 831 - 4	35,45D	35,45D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1985 - 7	1.409,92D	4.000,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**765.165,16D**	**920.069,89D**
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	52.216,74D	2.137,60D
BANCO DO BRASIL S.A	652,82D	652,82D
BANCO SANTANDER	60.539,76D	104.156,83D
OUTROS CREDITOS	32.732,05D	116.422,26D
CARTÕES DE CREDITO	**32.732,05D**	**116.422,26D**
CARTÃO CREDISIM	32.732,05D	116.422,26D
ESTOQUE	**20.857,50D**	**18.773,74D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**20.857,50D**	**18.773,74D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	20.857,50D	18.773,74D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	38.060,51D	50.969,39D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**0,00**	**14.222,77D**
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	0,00	14.222,77D
BENS RECEBIDOS EM COMODATO	0,00	14.222,77D
IMOBILIZADO	**38.060,51D**	**36.746,62D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**43.609,06D**	**38.118,96D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS	43.609,06D	38.118,96D
INSTALAÇÕES	**13.500,00D**	**13.500,00D**
INSTALAÇÕES	13.500,00D	13.500,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	**7.265,56D**	**5.474,24D**
MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	7.265,56D	5.474,24D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**26.314,11C**	**20.346,58C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.769,61C	15.348,98C
(-) DEPRECIAÇÕES DE INSTALAÇÕES	5.544,50C	4.997,60C
(-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00C	0,00C
PASSIVO	**3.152.741,01C**	**2.555.419,97C**
PASSIVO CIRCULANTE	336.625,77C	177.980,41C
FORNECEDORES	**286.345,65C**	**136.715,63C**
FORNECEDORES	286.345,65C	136.715,63C
ALESAT COMBUSTIVEIS S.A	265.247,09C	112.575,60C
ALESAT BRPS AUTOS LTDA	0,00	0,00
LUBRITEC DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	0,00	3.886,30C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	37.362,71C	28.866,13C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**37.362,71C**	**28.866,13C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	29.417,74C	22.538,95C
IRPJ A RECOLHER	0,00	0,00
COFINS A RECOLHER	625,73C	963,21C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	12.917,41C	12.198,65C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**7.827,47C**	**7.549,55C**
ADIANTAMENTO SALARIAL	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**5.089,94C**	**4.849,10C**
INSS A RECOLHER	0,00	0,00
FGTS A RECOLHER	1.513,60C	1.245,98C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**315.919,52C**
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	315.919,52C
FINANCIAMENTOS	**0,00**	**301.696,75C**
FINANCIAMENTOS	0,00	301.696,75C
BENS EM COMODATO A DEVOLVER	**0,00**	**14.222,77C**

Empresa: POSTO BIRITINGA LTDA

CNPJ: [illegible]

Inscrição Comercial: 292021259 Data: 15/08/1999

Endereço: RUA SALVADOR FABIANO [illegible] BIRITINGA BA CEP: [illegible]

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2024	2023
[illegible]	[illegible]	[illegible]
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.816.115,24C**	**2.061.520,04C**
CAPITAL SOCIAL	**1.000.000,00C**	**300.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1.000.000,00C**	**300.000,00C**
PAULO OLIVEIRA GUIMARAES	[illegible]	[illegible]
SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES	450.000,00C	150.000,00C
[illegible]	[illegible]	
PAULO LUCCA LIMA GUIMARAES	50.000,00C	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.816.115,24C**	**1.761.520,04C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.816.115,24C**	**1.761.520,04C**
[illegible]	[illegible]	[illegible]

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 E O ASSINAMOS NO ATIVO E PASSIVO R$ 4.632.741,31 (quatro milhões seiscentos e trinta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)

BIRITINGA - BA, 31 de Dezembro de 2024

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 413.5[illegible]

ANDERSON FREITAS DE OLIVEIRA
Reg. [illegible] CRC-BA-[illegible] - N. BA 019824/O-4
CPF: 886.421.[illegible]

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 445.387.155-49

Processo: 2062 7e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RECEITA BRUTA	**9.860.958,98**	**7.770.488,26**
VENDA DE MERCADORIAS	9.860.958,98	7.770.488,26
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(150.325,94)**	**(126.072,41)**
(-) COFINS	(7.167,53)	(7.007,55)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(106.498,38)	(83.921,21)
(-) COMISSÕES S/VENDAS CARTÕES	(7.081,59)	(11.562,18)
RECEITA LÍQUIDA	**9.710.633,04**	**7.644.415,85**
CMV	(8.553.203,89)	(6.716.039,28)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(8.408.237,38)	(6.496.625,48)
DEVOLUÇÃO DE COMPRA DE MERCADORIA (-)	0,00	475,00
ESTOQUE FINAL (-)	10.857,50	18.773,74
LUCRO BRUTO	**1.157.429,15**	**928.376,57**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(252.849,23)**	**(270.954,71)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(252.849,23)	(270.954,71)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(137.388,54)	(130.433,64)
FÉRIAS	(12.546,69)	(8.469,77)
FGTS	(10.882,17)	(10.029,36)
TAXAS DIVERSAS	(5.644,12)	(5.626,40)
IMPOSTOS MUNICIPAIS	(7.484,40)	(8.[illegible])
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.558,82)	(9.843,90)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(5.967,53)	(27.276,59)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(1.611,70)	(1.727,00)
TELEFONE	(35,40)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	**2.806,65**	**1.249,33**
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,80	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**(12.791,37)**	**(6.807,29)**
JUROS E COMISSÕES BANCARIAS	(50,65)	(17,23)
DESPESAS BANCARIAS	(6.358,29)	(4.423,24)
TARIFAS BANCARIAS	(1.161,08)	(1.052,76)
RESULTADO OPERACIONAL	**894.595,20**	**651.863,90**

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA**

CNPJ: [illegible]

Endereço: [illegible]

Período: [illegible]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**894.595,20**	**651.863,90**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		

[illegible]

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa POSTO BIRITINGA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

Descrição	2024	2023
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	894.595,20	651.863,90
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	**0,00**	**0,00**
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	**0,00**	**0,00**
Outros Resultados	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	894.595,20	651.863,90

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA**
CNPJ: 03.352.205.0001-17
Endereço: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, 114, CENTRO, BIRITINGA BA, CEP 48780-000
Insc. Junta Comercial: 29202195933 Data: 25/08/1994
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Folha: 0546

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUIZOS	**2024**	**2023**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.761.520,04	1.529.656,14
Ajustes Credores de Períodos base Anteriores	[illegible]	[illegible]
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	[illegible]	[illegible]
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos base Anteriores	[illegible]	[illegible]
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	[illegible]	[illegible]
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos Obrigatórios Distribuídos, Pagos ou Creditados	[illegible]	[illegible]
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	(700.000,00)	0,00
Outras Destinações	[illegible]	[illegible]
TOTAL	(840.000,00)	(470.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.816.115,24	1.761.520,04

BIRITINGA - BA, 31 de Dezembro de 2024

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 413.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o N.º BA018824-O-4
CPF: [illegible]

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 445.382.155-49

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE LUCROS	TOTAL
Saldo em 31.12.2023	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saldo em 31.12.2024	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Sistema desenvolvido pela [illegible]

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA**
Inscrição 03.357.205 0001-[illegible]
Período 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha 0548

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.114.680,50 + 0,00	9,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	[illegible]	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	[illegible]	[illegible]
	Passivo Circulante	336.625,77	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.114.680,50 - 20.857,50	9,19
	Passivo Circulante	[illegible]	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	[illegible]	[illegible]
	Passivo Circulante	336.625,77	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.114.680,50 - 336.625,77	0,99
	Patrimônio Líquido	[illegible]	
Índice de Solvência Geral	Ativo	[illegible]	[illegible]
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.625,77 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.114.680,50 - 336.625,77	2.778.054,73
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.625,77 + 0,00	0,12
	Patrimônio Líquido	[illegible]	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	[illegible]	[illegible]
	Passivo Total	3.152.741,01	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.625,77	0,12
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exercício Futuro	[illegible]	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	[illegible]	[illegible]
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.625,77 + 0,00	0,11
	Ativo	[illegible]	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	[illegible]	[illegible]
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.625,77 + 0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.860.958,98	3,13
	Ativo	[illegible]	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	[illegible]	[illegible]
	Receitas de Vendas	9.860.958,98	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	894.595,20	0,09
	Receita Líquida de Vendas	[illegible]	
Rentabilidade do Ativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Ativo	3.152.741,01	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	894.595,20	0,32
	Patrimônio Líquido	[illegible]	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	[illegible]	[illegible]
	Passivo Total	3.152.741,01	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Formula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	38.060,51 / [illegible]	0,01

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA** Folha 055

C.N.P.J.: 03.352.205/0001-17

Endereço: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, Nº 114, CENTRO, BIRITINGA BA, CEP 48280-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024 Data: Junta Comercial 29201175931 Data: 11/06/1999

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

	2024	2023
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	894.595,47	651.883,96
Depreciação e amortização	5.967,53	(37.027,27)
CAIXA OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	900.562,73	614.856,69
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	83.690,21	(85.651,81)
(Aumento) Redução nos estoques	2.083,79	106.655,60
Aumento (Redução) em fornecedores	149.630,02	3.650,51
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	76,36	54,75
Aumento (Redução) em Obrigações trabalhistas e previdenciária	518,76	1.968,25
Aumento (Redução) de Imposto de Renda e Contribuição Social	8.420,52	9.967,25
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.140.814,54	645.070,68
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.140.814,54	645.070,68
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.140.814,54	645.070,68
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(7.261,42)	173.936,85
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	176.170,77
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(7.261,42)	350.107,62
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de lucros e dividendos	(140.000,00)	(420.000,00)
Empréstimos e Financiamentos Obtidos	48.954,58	41.126,78
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(350.321,33)	(379.326,22)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(441.696,75)	(796.200,00)
Aumento nas Disponibilidades	691.856,37	199.977,30
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	2.369.254,58	2.345.447,45
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.061.110,95	2.369.254,58

BIRITINGA - BA, 31 de Dezembro de 2024

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 011.[illegible]3415-91

ANTERSON PINTO DE OLIVEIRA
Registro: RO-BA-[illegible] Nº: BA018894/O-4
CPF: 886.[illegible]229-5

[illegible] GUIMARAES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 041.[illegible]956-48

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17
RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, Nº 114, CENTRO, CEP: 48.780-000, BIRITINGA - BA

1) CONTEXTO OPERACIONAL

POSTO BIRITINGA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 03.357.205/0001-17, constituída em 25/08/1999, tributada pelo Lucro Presumido, tendo como Atividade Econômica Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com sede no município de Biritinga - BA.

2) POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

3) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000

4) REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

5) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério *"pro-rata"* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

6) POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7) CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente afinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

8) ESTIMATIVAS E PREMISSAS
As demonstrações contabeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

9) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

10) TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS *(IMPAIRMENT)*
A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

11) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES
Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituidas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

12) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, apresentando a seguinte composição:

PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES - Participação percentual 45,00%
SIMONE LOPES LIMA GUIMARÃES - Participação percentual 45,00%
LUANA LOPES LIMA GUIMARÃES TROELSEN - Participação percentual 5,00%
PAULO LUCCA LIMA GUIMARÃES - Participação percentual 5,00%

13) AJUSTE A VALOR PRESENTE
O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

14) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Medias empresas.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

15) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

16) EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes.

Biritinga - BA, 31 De Dezembro De 2024.

POSTO BIRITINGA LTDA
PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 412.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
CPF: 688.491.335-53
TECNICO EM CONTABILIDADE - CRC BA 018824/O-4
AVEN DA ACM, 793, 1 ANDAR, CENTRO, SERRINHA - BA

POSTO BIRITINGA LTDA
SIMONE LOPES LIMA GUIMARÃES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 445.387.155-49

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: t8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e417068221 26

CRCBA

FOLHA: 0557

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
REGISTRO	BA-018824/O-4
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	***.491 335-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 05/03/2025 às 15:39:25.
Válido até: 03/06/2025.
Código de Controle: 857333

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tjm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 22 **Folha: 558**

Contém este livro 558 folhas numeradas do No. 1 ao 558 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa ..... POSTO BIRITINGA LTDA

Ramo ..... Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço ..... RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, 114

Complemento .....

Bairro ..... CENTRO

CEP 48.780-000

Município ..... BIRITINGA

Estado ..... BA

Inscrição no CNPJ 03.357.205/0001-17

Inscrição Estadual..... 51472731

Registro na Junta..... 29202125933 Data registro: 25/08/1999

Inscrição Municipal..... .....

BIRITINGA - BA, 31/12/2024

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 413.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - BA sob o No. BA018824/O-4
CPF: 688.491.335-53

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 445.387.155-49

JUCEB

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 23 **Folha: 1**

Contem este livro 689 folhas numeradas do No. 1 ao 689 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servira de Livro Diario da empresa abaixo descrita no periodo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa ..... POSTO BIRITINGA LTDA

Ramo ..... Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores

Endereço ..... RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, 114

Complemento .....

Bairro ..... CENTRO

CEP 48.780-000

Municipio ..... BIRITINGA

Estado ..... BA

Inscrição no CNPJ 03.357.205/0001-17

Inscrição Estadual..... 51472731

Registro na Junta... ..... 29202125933 Data registro: 25/08/1999

Inscrição Municipal .....

BIRITINGA - BA, 12/12/2025

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 413.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - BA sob o No. BA018824/O-4
CPF: 688.491.335-53

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 415.382.155-49

JUCEB

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: POSTO BIRITINGA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
ATIVO	**4.026.075,06D**	**3.152.741,01D**
ATIVO CIRCULANTE	**3.253.092,11D**	**3.114.680,50D**
DISPONIVEL	**2.980.413,76D**	**3.061.090,95D**
CAIXA	**2.309.847,46D**	**2.289.303,17D**
CAIXA GERAL	2.309.847,46D	2.289.303,17D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**250.451,89D**	**6.622,62D**
BANCO DO NORDESTE C/C 18.778-6	0,00	5.100,54D
BANCO DO NORDESTE C/C 831-4	0,00	35,45D
BANCO SANTANDER C/C 5950-0	95,78D	0,00
BRADESCO C/C 1643-1	250.356,11D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**340.114,41D**	**765.165,16D**
POUPANÇA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	33.094,91D	57.216,74D
BANCO SANTANDER	57.939,21D	62.529,76D
OUTROS CREDITOS	**336.958,98D**	**32.732,05D**
CARTÕES DE CREDITO	**336.958,98D**	**32.732,05D**
ESTOQUE	**15.719,37D**	**20.857,50D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**15.719,37D**	**20.857,50D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	15.719,37D	20.857,50D
ATIVO NAO-CIRCULANTE	**772.982,95D**	**38.060,51D**
IMOBILIZADO	**772.982,95D**	**38.060,51D**
MOVEIS E UTENSILIOS	**219,83D**	**0,00**
MOVEIS E UTENSILIOS	219,83D	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**48.909,06D**	**43.609,06D**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	48.909,06D	43.609,06D
VEÍCULOS	**764.830,00D**	**0,00**
VEICULOS	764.830,00D	0,00
INSTALAÇOES	**13.500,00D**	**13.500,00D**
INSTALAÇÕES	13.500,00D	13.500,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	**7.463,01D**	**7.265,56D**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	7.463,01D	7.265,56D
(-) DEPRECIACOES AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**61.938,95C**	**26.314,11C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS E UTENSILIOS	15,93C	0,00
(-) DEPRECIAÇÕES E VEICULOS	28.781,84C	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.012,24C	1.280,36C
PASSIVO	**4.026.075,06C**	**3.152.741,01C**
PASSIVO CIRCULANTE	**306.681,98C**	**336.625,77C**
FORNECEDORES	**250.059,08C**	**286.345,65C**
FORNECEDORES	**250.059,08C**	**286.345,65C**
RAFAM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME	5.977,46C	0,00
DANPETRO DISTR. DE PETROLEO S.A.	99.160,36C	0,00
PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	144.873,40C	0,00
OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS	**40.779,73C**	**37.362,71C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**40.779,73C**	**37.362,71C**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	32.485,22C	29.417,73C
COFINS A RECOLHER	471,58C	635,71C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**15.843,17C**	**12.917,41C**
OBRIGAÇOES COM O PESSOAL	**9.607,91C**	**7.827,47C**
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.607,91C	7.827,47C
OBRIGAÇOES SOCIAIS	**6.235,26C**	**5.089,94C**
INSS A RECOLHER	4.598,25C	1.689,19C

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA**

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2025	2024
CONTRIBUICAO SINDICAL	125,93C	87,15C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	**3.719.393,08C**	**1.816.115,24C**
CAPITAL SOCIAL	**1.000.000,00C**	**1.000.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**1.000.000,00C**	**1.000.000,00C**
PAULO OLIVEIRA GUIMARAES	450.000,00C	450.000,00C
LUANA LOPES LIMA GUIMARAES FROES SEN	50.000,00C	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.719.393,08C**	**1.816.115,24C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.719.393,08C**	**1.816.115,24C**
LUCROS ACUMULADOS	2.719.393,08C	1.816.115,24C

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	2025	2024
RECEITA BRUTA	**10.856.686,78**	**9.860.958,98**
VENDA DE MERCADORIAS	10.856.686,78	9.860.958,98
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(316.732,76)**	**(150.325,94)**
(-) ICMS	(2.226,91)	(2.065,55)
(-) PIS	(1.413,94)	(1.552,96)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(27.777,39)	(25.959,93)
RECEITA LÍQUIDA	**10.539.954,02**	**9.710.633,04**
CMV	**(9.071.118,83)**	**(8.553.203,89)**
FRETES E CARRETOS	(85.100,20)	(147.190,00)
ESTOQUE FINAL	15.719,37	20.857,50
LUCRO BRUTO	**1.468.835,19**	**1.157.429,15**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(311.690,39)**	**(252.849,23)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(311.690,39)**	**(252.849,23)**
SALÁRIOS E ORDENADOS	(147.136,12)	(137.388,54)
FÉRIAS	(16.873,85)	(12.646,63)
FGTS	(1.729,38)	(10.882,17)
IMPOSTOS ESTADUAIS	(849,70)	(811,13)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(11.888,80)	(13.558,80)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(35.624,94)	(5.967,53)
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(9.765,35)	(1.611,79)
TELEFONE	2,00	(35,49)
RECEITAS FINANCEIRAS	**323,82**	**2.806,65**
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	1,00	2,80
DESPESAS FINANCEIRAS	**(14.190,78)**	**(12.791,37)**
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(1,04)	(52,65)
DESPESAS BANCÁRIAS	(6.425,29)	(6.358,29)
TARIFAS BANCÁRIAS	(232,67)	(1.261,08)
RESULTADO OPERACIONAL	**1.143.277,84**	**894.595,20**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**1.143.277,84**	**894.595,20**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**1.143.277,84**	**894.595,20**

BIRITINGA LTDA

Empresa **POSTO BIRITINGA LTDA**

[illegible]

Insc. Junta Comercial [illegible]

[illegible]

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2025

Descrição	2025	2024
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.143.277,84	894.595,20
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00	0,00
Ativos financeiros disponiveis para venda	0,00	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.143.277,84	894.595,20

[illegible]

[illegible] OLIVEIRA GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
[illegible]

[illegible] LIMA GUIMARAES
SOCIO ADMINISTRADOR
[illegible]

[illegible]
[illegible] CONTABIL [illegible]
[illegible]

Sistema licenciado para [illegible]

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA**
C.N.P.J. 03.357.205/0001-17 Folha 0677
Endereço: RUA SALVADOR FABIANO GARVALHO, 114, CENTRO, BIRITINGA-BA, CEP 48[illegible]
Insc. Junta Comercial: 29202125933 Data: 25/08/1999
Realizado em: 31 de Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUIZOS	**2025**	**2024**
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.816.115,24	1.761.520,04
Ajustes Credores de Períodos Base Anteriores	[illegible]	[illegible]
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	[illegible]	[illegible]
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Devedores de Períodos Base Anteriores	[illegible]	[illegible]
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	[illegible]	[illegible]
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados	[illegible]	[illegible]
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	(700.000,00)
Outras Destinações	[illegible]	[illegible]
TOTAL	(240.000,00)	(840.000,00)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.719.393,08	1.816.115,24

BIRITINGA - BA, 31 de Dezembro de 2025

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 413.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Registro CRC - BA [illegible] - NC BA-[illegible]
CPF: 668.491.[illegible]

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 445.387.155-49

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

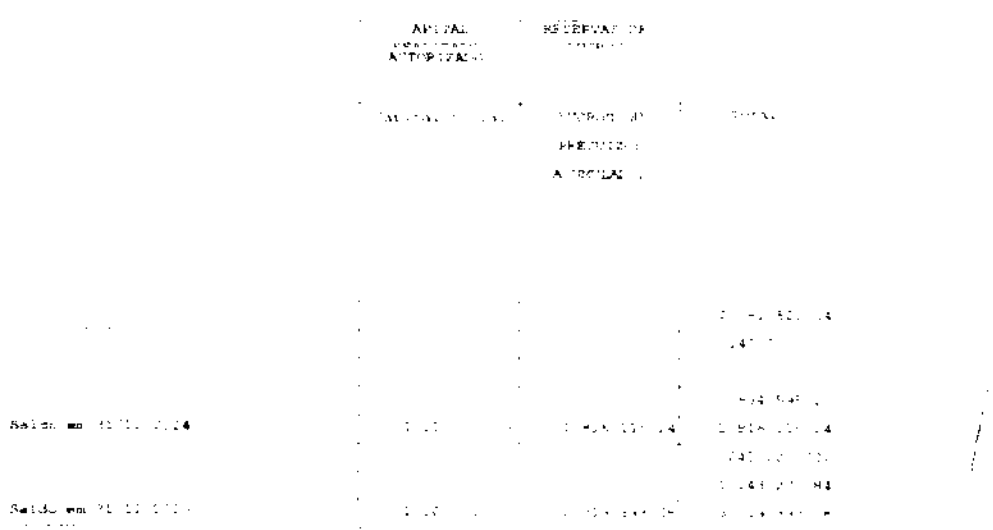

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.253.092,11 + 0,00	10,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	306.681,98 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.253.092,11	[illegible]
	Passivo Circulante	306.681,98	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.253.092,11 - 15.719,37	10,56
	Passivo Circulante	306.681,98	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.900.411,76	0,46
	Passivo Circulante	306.681,98	
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.253.092,11 - 306.681,98	0,79
	Patrimônio Líquido	3.719.393,08	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.026.075,06	13,13
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	306.681,98 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	3.253.092,11 - 306.681,98	2.946.410,13
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	306.681,98 + 0,00	0,08
	Patrimônio Líquido	3.719.393,08	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	306.681,98 + 0,00	0,08
	Ativo Total	4.026.075,06	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	306.681,98	0,08
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios	3.719.393,08	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	306.681,98	
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	306.681,98 + 0,00	0,08
	Ativo	4.026.075,06	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	3.719.393,08	[illegible]
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	306.681,98 + 0,00	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	10.856.686,78	2,70
	Ativo	4.026.075,06	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.143.277,84	[illegible]
	Receitas de Vendas	10.856.686,78	
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	1.143.277,84	0,11
	Receita Líquida de Vendas	10.856.686,78	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo Líquido	1.143.277,84	[illegible]
	Ativo	4.026.075,06	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	1.143.277,84	0,31
	Patrimônio Líquido	3.719.393,08	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	3.719.393,08	[illegible]
	Passivo Total	4.026.075,06	

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA** Folha 0680
Inscrição 03.357.205/0001-17
Endereço RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, 11 I, CENTRO, BIRITINGA BA, CEP 48780-000
Período 01/01/2025 - 31/12/2025
Insc. Junta Comercial 29202125933 Data: 25/08/1999

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	772.982,95	0,21
	Patrimônio Líquido	3.719.391,08	

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 413.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Reg. No. CRC-BA-20.[illegible] NO. BA-[illegible]
CPF: 858.491.[illegible]

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 449.[illegible]

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Empresa: **POSTO BIRITINGA LTDA**
C.N.P.J.: 23.357.205.0001-17
Endereço: RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, 118, CENTRO, BIRITINGA BA, CEP [illegible]
Período: [illegible] Fiscal Junta Comercial: 29202125933 Data: [illegible]

DEMONSTRAÇAO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO METODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	2025	2024
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	[illegible]	894.595,20
Depreciação e amortização	35.624,84	5.967,53
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	[illegible]	900.562,73
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(304.226,93)	83.690,21
Aumento (Redução) nos estoques	[illegible]	[illegible]
Aumento (Redução) em fornecedores	(36.286,57)	149.630,02
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	[illegible]	[illegible]
Aumento (Redução) em Obrigações trabalhistas e previdenciária	2.925,76	518,76
Aumento (Redução) em Impostos de Renda e Contribuição Social	[illegible]	[illegible]
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	849.870,09	1.140.814,54
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	849.870,09	1.140.814,54
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	849.870,09	1.140.814,54
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compra de imobilizado	[illegible]	7.281,42
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(770.547,28)	(7.281,42)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamentos de [illegible]	[illegible]	[illegible]
Empréstimos e Financiamentos tomados	60.756,08	48.624,58
Pagamentos de empréstimos e operações	60.756,08	350.321,37
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(240.000,00)	(441.696,75)
Redução nas Disponibilidades	(160.677,19)	691.836,37
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	[illegible]	[illegible]
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	2.900.413,76	3.061.090,95

BIRITINGA - BA, 31 de dezembro de 2025

[illegible] OLIVEIRA GUIMARÃES
[illegible] ADMINISTRADOR
CPF [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
CPF [illegible]

SIMONE LOPES OLIVEIRA GUIMARÃES
[illegible] ADMINISTRADOR
CPF [illegible]

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ: 03.357.205/0001-17
RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, Nº 114, CENTRO, CEP: 48.780-000, BIRITINGA – BA

1) CONTEXTO OPERACIONAL

POSTO BIRITINGA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número **03.357.205/0001-17**, constituída em 25/08/1999, tributada pelo Lucro Presumido, tendo como Atividade Econômica Principal, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com sede no município de Biritinga – BA

2) POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025 (comparativas) aqui compreendidas Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis

3) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000

4) REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento

5) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério *pro-rata* dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

6) POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 Compreensibilidade, Competência, Relevância Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade Comparabilidade e Tempestividade estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7) CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante à Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

8) ESTIMATIVAS E PREMISSAS

As demonstrações contabeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (*Impairment*) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas

9) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que e a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contabeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do periodo atendendo ao regime de competência.

10) TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS *(IMPAIRMENT)*

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperavel através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de *Impairment* conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000.

11) PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituidas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores juridicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

12) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, dividido em **1.000.000 (Um Milhão)** quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado, apresentando a seguinte composição:

PAULO OLIVEIRA GUIMARÃES – Participação percentual 45,00%
SIMONE LOPES LIMA GUIMARÃES – Participação percentual 45,00%
LUANA LOPES LIMA GUIMARÃES TROELSEN – Participação percentual 5,00%
PAULO LUCCA LIMA GUIMARÃES – Participação percentual 5,00%

13) AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo através do método da taxa efetiva de juros.

14) DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa tambem procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Medias empresas.

15) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2025 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

16) EVENTO SUBSEQUENTE

A empresa declara que não existem eventos subsequentes relevantes

Biritinga – BA, 31 De Dezembro De 2025.

POSTO BIRITINGA LTDA
PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 413.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
CPF: 686.491.335-53
TECNICO EM CONTABILIDADE – CRC BA-018824/O-4
AVENIDA ACM, 703 1 ANDAR, CENTRO, SERRINHA – BA

POSTO BIRITINGA LTDA
SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 445.387.758-49

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

Folha: 0688

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
REGISTRO	BA-018824/O-4
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	***.491.335-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Codigo Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Emissão BAHIA 27/03/2026 as 15 59 20.
Válido ate 25/06/2026.
Codigo de Controle 5079891.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 23 **Folha: 689**

Contém este livro 689 folhas numeradas do No. 1 ao 689 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa ..... POSTO BIRITINGA LTDA

Ramo ..... Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço ..... RUA SALVADOR FABIANO CARVALHO, 114

Complemento .....

Bairro ..... CENTRO

CEP 48.780-000

Município ..... BIRITINGA

Estado ..... BA

Inscrição no CNPJ 03.357.205/0001-17

Inscrição Estadual..... 51472731

Registro na Junta..... 29202125933 Data registro: 25/08/1999

Inscrição Municipal .....

BIRITINGA - BA, 12/12/2025

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 413.583.415-91

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC BA sob o No. BA018824/O-4
CPF: 688.491.335-53

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 445.387.155-49

JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ nº 03.357.205/0001-17

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 413.583.415-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0258612550, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA SERGIPE, 1120, NOVO HORIZONTE, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/01/1968, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 445.387.155-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0378641492, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA SERGIPE, 1120, NOVO HORIZONTE, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

PAULO LUCCA LIMA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/2001, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 058.688.975-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1628190647, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 385-B, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

LUANA LOPES LIMA GUIMARAES TROELSEN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/05/1987, DIVORCIADA, ADVOGADA, CPF nº 018.511.595-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 883196794, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA HILTON RODRIGUES, 352, EDIF. CIDADE REAL, APT. 204, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-630, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO BIRITINGA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202125933, com sede Rua Salvador Fabiano Carvalho 114, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.357.205/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá pelo sócio PAULO OLIVEIRA GUIMARAES ISOLADAMENTE ou CONJUNTAMENTE com a sócia SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES, pela sócia SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES ISOLADAMENTE ou CONJUNTAMENTE com o sócio PAULO OLIVEIRA GUIMARAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98662710 em 12/08/2025
Protocolo 257634550 de 11/08/2025
Nome da empresa POSTO BIRITINGA LTDA NIRE 29202125933
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 45418056039763
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ nº 03.357.205/0001-17

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BIRITINGA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 413.583.415-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0258612550, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA SERGIPE, 1120, NOVO HORIZONTE, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/01/1968, CASADA em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 445.387.155-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0378641492, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA SERGIPE, 1120, NOVO HORIZONTE, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

PAULO LUCCA LIMA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/04/2001, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 058.688.975-28, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1628190647, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 385-B, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

LUANA LOPES LIMA GUIMARAES TROELSEN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/05/1987, DIVORCIADA, ADVOGADA, CPF nº 018.511.595-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 883196794, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA HILTON RODRIGUES, 352, EDIF. CIDADE REAL, APT. 204, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.830-630, BRASIL.

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98662710 em 12/08/2025
Protocolo 257634550 de 11/08/2025
Nome da empresa POSTO BIRITINGA LTDA NIRE 29202125933
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 45418056039763
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

Assinado digitalmente por ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA:61843133551 em 12/08/2025 20:12:18
Acesse em https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c827052a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ nº 03.357.205/0001-17

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial POSTO BIRITINGA LTDA, registradu legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202125933, com sede Rua Salvador Fabiano Carvalho 114, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.357.205/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente CONSOLIDAÇÃO contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade declara, sob as penas da lei, que se encontra enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial POSTO BIRITINGA LTDA. Tendo o nome fantasia POSTO BIRITINGA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Rua Salvador Fabiano Carvalho 114, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, RESTAURANTE E LANCHONETE E DE GÁS LIQUEFEITO.

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
5611-2/01 - restaurantes e similares
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4784-9/00 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e a data de início de suas atividades ocorreu em 25/08/1999.

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98662710 em 12/08/2025
Protocolo 257634550 de 11/08/2025
Nome da empresa POSTO BIRITINGA LTDA NIRE 29202125933
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 45418056039763
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ nº 03.357.205/0001-17

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social subscrito é no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios como segue:

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES, com 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES, com 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

PAULO LUCCA LIMA GUIMARAES, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

LUANA LOPES LIMA GUIMARAES TROELSEN, com 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe pelo sócio PAULO OLIVEIRA GUIMARAES ISOLADAMENTE ou CONJUNTAMENTE com a sócia SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES, pela sócia SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES ISOLADAMENTE ou CONJUNTAMENTE com o sócio PAULO OLIVEIRA GUIMARAES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98662710 em 12/08/2025
Protocolo 257634550 de 11/08/2025
Nome da empresa POSTO BIRITINGA LTDA NIRE 29202125933
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 45418056039763
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

Documento ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133553-ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ nº 03.357.205/0001-17

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98662710 em 12/08/2025
Protocolo 257634550 de 11/08/2025
Nome da empresa POSTO BIRITINGA LTDA NIRE 29202125933
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 45418056039763
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
POSTO BIRITINGA LTDA
CNPJ nº 03.357.205/0001-17

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BIRITINGA - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BIRITINGA - BA, 7 de agosto de 2025.

PAULO OLIVEIRA GUIMARAES

SIMONE LOPES LIMA GUIMARAES

PAULO LUCCA LIMA GUIMARAES

LUANA LOPES LIMA GUIMARAES TROELSEN

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98662710 em 12/08/2025
Protocolo 257634550 de 11/08/2025
Nome da empresa POSTO BIRITINGA LTDA NIRE 29202125933
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 45418056039763
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA, CPF nº 688.491.335-53, Contador, inscrito no CRC/BA nº 018824/0-4, declaro, sob as penas da Lei, que os que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelos signatários da empresa POSTO BIRITINGA LTDA, NIRE 29202125933, inscrita no CNPJ/MF nº 03.357.205/0001-17.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. Alteração e Consolidação Contratual da empresa POSTO BIRITINGA LTDA, em 06 (seis) páginas;

2. Capa de Processo Principal, em 01 (uma) página;

3. Carteira de Habilitação Profissional do Contador ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA, em 01 (uma página).

Biritinga – BA, 11 de agosto de 2025.

ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA

CRC/BA 018824/0-4

Processo: 29627826 - Doc: 58 - Documento Assinado Digitalmente
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 68849133535 - ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA
Chave: 3507202622182T-06aCCpMpeIH2mMncf8g
https://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx?CHAVE=3507202622182T-06aCCpMpeIH2mMncf8g
c3-4166-89e5-e41706822126

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/08/2025
Certifico o Registro sob o nº 98662710 em 12/08/2025
Protocolo 257634550 de 11/08/2025
Nome da empresa POSTO BIRITINGA LTDA NIRE 29202125933
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 45418056039763
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

257634550

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	POSTO BIRITINGA LTDA
PROTOCOLO	257634550 - 11/08/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202125933
CNPJ 03.357.205/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98662710 DE 12/08/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/08/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98662710

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 68849133553 - ANDERSON PINTO DE OLIVEIRA - Assinado em 11/08/2025 às 15:53:52

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/08/2025

Certifico o Registro sob o nº 98662710 em 12/08/2025
Protocolo 257634550 de 11/08/2025
Nome da empresa POSTO BIRITINGA LTDA NIRE 29202125933
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 45418056039763
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Mototrail Comércio de Veículos Ltda.
Av. Mário Andreazza, 140A - Ginásio
CEP 48700-000 Serrinha Bahia
Fone/Fax (75) 3261 2860
e-mail: mototrail@veloxmail.com.br

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa POSTO BIRITINGA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.357.205/0001-17, estabelecida na Rua Salvador Fabiano Carvalho, 114, Centro, Biritinga-BA, nos fornecimentos dos produtos derivados do petróleo, Gasolina, Óleo Diesel, Etanol e Óleos Lubrificantes a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazos e preços pactuados.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente. Desta forma recomendamos essa empresa como prestadora de serviços de elevado conceito histórico e excelente pontualidade.

Serrinha, 24 de janeiro de 2025.

MOTOTRAIL COMERCIO VEICULOS LTDA

CNPJ 02.928.096/0001-88

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:3389 **Nº ALVARÁ: 23/2026**

NOME / RAZÃO SOCIAL: POSTO BIRITINGA LTDA - EPP

NOME COMERCIAL / FANTASIA:

NATUREZA: Pessoa Jurídica DATA ABERTURA 25/08/1999

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
[illegible]-17		51472731 NO

RUA / AVN / TRV: Rua SALVADOR FABIANO CARVALHO, 114

COMPLEMENTO: COMÉRCIO	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BIRITINGA - BA	CEP: 48780-000

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	47.3
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	4731-6/00

Comércio varejista de lubrificantes	4732-6/00

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

DATA DE EMISSÃO: [illegible] VALIDADE: 31/12/2026

Cristiane Cruz de Almeida
Chefe Setor Tributário
PORTARIA Nº 026-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

http://tributos.sciarinfo.com.br:4040/webrun/

21735 23 1 25032026 31122026

p.282

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROPOSTA REALINHADA

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 013/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS
Data de Publicação: 18/03/2026 17:31:03

TOTAL DO PROCESSO: **122.580,00**

POSTO BIRITINGA LTDA **03.357.205/0001-17** **122.580,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 346 Lance: 122.580,00 **Total: 122.580,00**

Item: 1 Unidade: LT Marca: Petrox Modelo: Gasolina Comum

Descrição: Gasolina tipo comum

Quantidade: 18.000 Val. Ref.: 6,82 **Valor Unit.: 6,81** Total Item: 122.580,00

PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO REGINA MATOS B. LIMA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LIVIA SANTOS DE QUEIROZ

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA

CNPJ 03.357.205/0001-17 Insc. Estadual 051.472.731 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114, Centro
Biritinga-BA CEP: 48.780-000
Tel.: (75) 3267 – 2584
e-mail: supervisaogrupoguanabara@gmail.com

Proposta de Preços

Ao Pregoeiro Oficial,
Pregão Eletrônico Nº: **001/2026.**
Câmara Municipal de Biritinga

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

RAZÃO SOCIAL:
Posto Biritinga LTDA

CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
03.357.205/0001-17	051.472.731

ENDEREÇO:
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114, Centro, Biritinga-BA

TELEFONE:	EMAIL:
75 3261-2012	supervisaogrupoguanabara@gmail.com

BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
Banco do Brasil / 001	0225-9	48.562-4

VALIDADE DA PROPOSTADE PREÇOS:
60 dias

LOTE 1

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	18.000	Petrox	R$6,81	R$122.580,00

Valor Global: **R$122.580,00**

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

POSTO BIRITINGA LTDA

CNPJ 03.357.205/0001-17 Insc. Estadual 051.472.231 PP
Rua Salvador Fabiano de Carvalho, 114, Centro
Biritinga-BA CEP: 18.780-000
Tel.: (75) 3267 - 2584
e-mail: supervisaogrupoguanabara@gmail.com

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$122.580,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos e oitenta reais)

Serrinha, 01 de abril de 2026.

PAULO OLIVEIRA GUIMRÃES
CPF: 413.583.415-91
SÓCIO-PROPIETÁRIO
Posto Biritinga LTDA

03.357.205/0001-17
POSTO
BIRITINGA LTDA

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

ATA DA SESSÃO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 013/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS
Data de Publicação: 18/03/2026 17:31:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/03/2026 12:00:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** POSTO BIRITINGA LTDA

01/04/2026 09:05:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, senhores licitantes!

01/04/2026 09:06:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estamos aguardando o horário do início da disputa deste certame. Desde já desejamos sucesso a todos.

01/04/2026 09:32:36 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Prezados, vamos dar início à disputa.

01/04/2026 09:55:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Consultamos a empresa classificada, a saber POSTO BIRITINGA LTDA, quanto à possibilidade de negociação do valor ofertado na disputa.

01/04/2026 09:59:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Tendo em vista a classificação da empresa POSTO BIRITINGA LTDA como vencedora da fase de disputa deste certame, abriremos o prazo de 2 (duas) horas para que a licitante apresente seus documentos de habilitação, bem como a proposta realinhada.

01/04/2026 10:00:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante POSTO BIRITINGA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 01/04/2026 12:00

01/04/2026 12:23:38 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Prezados, tendo em vista o fim do prazo concedido e que o participante POSTO BITITINGA LTDA anexou seus documentos, pedimos alguns minutos para análise da documentação.

01/04/2026 12:49:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Verificada a regularidade da documentação apresentada, declaramos a empresa POSTO BIRITINGA LTDA vencedora.

01/04/2026 12:49:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Fica aberto o prazo para manifestação de recursos.

06/04/2026 10:09:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!!

06/04/2026 10:09:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sr licitante conforme orientado pelo suporte da plataforma, estamos reabrindo está sessão para que o participante vencedor possa efetuar as devidas correções.

06/04/2026 10:56:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informando que retroagiu para cancelamento do lance. Na fase de habilitação o participante ira conseguir realizar o reajuste.

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Gasolina comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: Petrox **Modelo:** Gasolina Comum
Descrição: Gasolina tipo comum
Quantidade: 18.000 **Valor Unit.:** 6,81 **Valor Total:** 122.580,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	POSTO BIRITINGA LTDA	346	03.357.205/0001-17	122.760,00	122.580,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/03/2026 17:31:02 **PUBLICADO**

19/03/2026 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

01/04/2026 09:00:00 **AGUARDANDO DISPUTA**

01/04/2026 09:32:41 **DISPUTA**

01/04/2026 09:32:41 **LANCE** POSTO BIRITINGA LTDA (PARTICIPANTE 346) **122.760,00**

01/04/2026 09:44:05 **LANCE** POSTO BIRITINGA LTDA (PARTICIPANTE 346) **6,81**

01/04/2026 09:47:41 **TEMPO RANDÔMICO**

01/04/2026 09:52:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

01/04/2026 09:52:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO BIRITINGA LTDA

01/04/2026 09:52:41 **JULGAMENTO**

01/04/2026 09:55:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 346: Prezado, consultamos vossa senhoria quanto à possibilidade de negociarmos o valor ofertado na fase de disputa.

01/04/2026 09:57:48 **MENSAGEM** POSTO BIRITINGA LTDA (PARTICIPANTE 346)
Estamos com o nossa melhor oferta.

01/04/2026 09:58:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Agradecemos a resposta.

01/04/2026 10:00:20 **HABILITAÇÃO**

01/04/2026 12:49:27 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/04/2026 13:04:27 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/04/2026 09:56:49 **MENSAGEM** POSTO BIRITINGA LTDA (PARTICIPANTE 346)
Bom dia!

06/04/2026 10:00:43 **MENSAGEM** POSTO BIRITINGA LTDA (PARTICIPANTE 346)
De acordo com o Suporte da BLL, seria necessário o cancelamento do lance ofertado para efetuar uma correção dos valores, já que, o mesmo deveria ter sido ofertado pelo valor global ao invés do valor unitário.

06/04/2026 10:01:12 **MENSAGEM** POSTO BIRITINGA LTDA (PARTICIPANTE 346)
Sendo assim solicito ao responsável pelo processo o cancelamento do lance ofertado.

06/04/2026 10:06:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 346: Bom dia!!

06/04/2026 10:08:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 346: Sr licitante conforme orientado pelo suporte da plataforma, estamos reabrindo está sessão para que o participante vencedor possa efetuar as devidas correções.

06/04/2026 10:49:28 **JULGAMENTO**

06/04/2026 10:50:42 **HABILITAÇÃO**

06/04/2026 10:53:39 **JULGAMENTO**

06/04/2026 10:54:05 **AGUARDANDO DISPUTA**

06/04/2026 10:54:05 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Retroação de disputa. Motivo: Motivos internos

06/04/2026 10:54:35 **DISPUTA**

06/04/2026 10:54:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 346 no valor de 6,81 foi cancelado.

06/04/2026 10:55:21 **LANCE** POSTO BIRITINGA LTDA (PARTICIPANTE 346) **122.580,00**

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

06/04/2026 10:55:54 **MENSAGEM** POSTO BIRITINGA LTDA (PARTICIPANTE 346)
Ajuste feito!

06/04/2026 11:09:35 **TEMPO RANDÔMICO**

06/04/2026 11:17:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

06/04/2026 11:17:36 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é POSTO BIRITINGA LTDA

06/04/2026 11:17:36 **JULGAMENTO**

06/04/2026 11:17:51 **HABILITAÇÃO**

06/04/2026 11:18:53 **MENSAGEM** PREGOEIRO
sr participante a plataforma esta disponível para realização do reajuste unitário.

06/04/2026 11:21:16 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

06/04/2026 11:36:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

06/04/2026 11:52:04 **ADJUDICADO**

06/04/2026 11:52:33 **HOMOLOGADO**

PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO REGINA MATOS B. LIMA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LÍVIA SANTOS DE QUEIROZ

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e417068221f6

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 013/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS
Data de Publicação: 18/03/2026 17:31:03

LOTE 1 - ADJUDICADO - 06/04/2026 11:52:04
Gasolina comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: Petrox Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Gasolina tipo comum
Quantidade: 18.000 **Valor Unit.:** 6,81 **Valor Total:** 122.580,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	POSTO BIRITINGA LTDA	346	03.357.205/0001-17	122.760,00	122.580,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO REGINA MATOS B. LIMA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LÍVIA SANTOS DE QUEIROZ

0292

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

BIRITINGA CAMARA MUNICIPAL
BIRITINGA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo Nº 013/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CHARLES DE JESUS
Data de Publicação: 18/03/2026 17:31:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/04/2026 11:52:33
Gasolina comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: LT Marca: Petrox Modelo: Gasolina Comum
Descrição: Gasolina tipo comum
Quantidade: 18.000 **Valor Unit.:** 6,81 **Valor Total:** 122.580,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	POSTO BIRITINGA LTDA	346	03.357.205/0001-17	122.760,00	122.580,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: JAZIEL DE CARVALHO SENA

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 20627e26 - Doc. 58 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 25/05/2026 20:22:18
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c8270b2a-b4c3-4166-89e5-e41706822126

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIRITINGA- BAHIA, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2026, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de forma contínua de combustível para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Biritinga-Ba, à empresa POSTO BIRITINGA LTDA EPP, CNPJ: 03.357.205/0001-17, no valor global de R$ 122.580,00 (cento e vinte dois mil e quinhentos e oitenta reais), autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor dos credores.

Biritinga-BA, 06 de abril de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga